



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

EDITAL DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4625/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.003/2025

UASG 926776

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção e conservação de jardins e calçamento externo da Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste, com fornecimento de mão de obra, ferramentas, equipamentos e insumos, conforme quantitativos, áreas, locais, condições e exigências estabelecidas neste edital e demais anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 8h do dia 16/06/2025, exclusivamente através do portal Compras.gov.br;

DATA DA REALIZAÇÃO: 02 de julho de 2025 às 09:00h. (horário de Brasília-DF).

OBS.: O edital completo poderá ser obtido através do site www.camarasantabarbara.sp.gov.br ou <https://www.gov.br/compras/pt-br> (Nº do Pregão Eletrônico no Compras.gov: 90003/2025 – UASG 926776).

Santa Bárbara d'Oeste, 12 de junho de 2025.

PAULO CÉSAR AOYAGUI
Subscritor do Edital



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.003/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4625/2024

CÂMARA DE SANTA BÁRBARA D'OESTE-SP

UASG 926776

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

OBJETO:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção e conservação de jardins e calçamento externo da Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste, com fornecimento de mão de obra, ferramentas, equipamentos e insumos, conforme quantitativos, áreas, locais, condições e exigências estabelecidas neste edital e demais anexos.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:

Dia 02/07/2025 (quarta-feira) às 09h00 (horário de Brasília).

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

R\$ **126.904,20** (Valor Estimado para o contrato de 30 (trinta) meses).

R\$ **4.230,14** (Valor Estimado Mensal).

Data base da proposta: **Março/2024**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço POR LOTE (LOTE ÚNICO).

MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado (os lances serão realizados pelo preço MENSAL).

EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS: Não.

TIPO DE AJUSTE: Contrato (30 meses)

Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no sistema eletrônico de compras do governo federal (Compras.gov) e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as do Edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.003/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4625/2024

Torna-se público que a CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE-SP, por meio da Setor de Suprimentos e Patrimônio, sediada na Rodovia SP 306 n.º 1001, Bairro Jardim Primavera – Santa Bárbara d'Oeste – SP - CEP: 13451-902, telefone: (19) 3459-8900, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, no dia 02 de julho de 2025 quarta-feira), às 09h00 (horário de Brasília/DF), nos termos da Lei nº 14.133/2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção e conservação de jardins e calçamento externo da Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste, com fornecimento de mão de obra, ferramentas, equipamentos e insumos, conforme quantitativos, áreas, locais, condições e exigências estabelecidas neste edital e demais anexos.

1.1.1. A licitação será realizada em único lote.

1.1.2. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) meses, contados da data estabelecida para início dos serviços, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.1.3. O serviço é enquadrado como serviço contínuo, sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra, e com predominância de mão de obra.

1.1.4. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no sistema eletrônico de compras do governo federal (Compras.gov) e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as do Edital.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. A participação neste Pregão **NÃO** é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto nº 8.538/2015.

2.6.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

2.7.2. Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.4. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

2.7.5. Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.6. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.7. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.7.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.9. Cooperativas de mão de obra para a prestação dos serviços objeto desta contratação.

2.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

2.9. O impedimento da pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

2.10. A vedação de participar da licitação de Agente público do órgão ou entidade licitante, estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.11. Vistoria

2.11.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é **recomendada** para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 9h às 17h.

2.11.2. As vistorias deverão ser agendadas com o Setor de Manutenção e Conservação Predial pelo e-mail predia@camarasantabarbara.sp.gov.br / ou através do telefone (19) 3459-8900 – ramal 287.

2.11.3. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

2.11.4. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

2.11.5. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

2.11.6. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme modelo constante no Anexo V.

2.11.7. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

2.12 . Assinatura eletrônica

2.12.1. Tratando-se de interação com órgão público, somente serão aceitos e analisados os documentos exigidos neste Edital que contenham assinatura eletrônica, em especial os documentos referentes à proposta detalhada de preços e documentos da habilitação que exijam assinatura da proponente, de modo a dar validade jurídica aos documentos apresentados, nos termos da Lei Federal 14.063/2020. As assinaturas eletrônicas exaradas em documentos eletrônicos ou documentos nato digitais, devem estar em conformidade, prioritariamente, com o artigo 2º, inciso II, art. 4º e art. 5º, da Lei 14.063/2020.

2.12.2. Considera-se assinatura eletrônica, nos termos do art. 3º, inciso II, da Lei 14.063/2020, os dados em formato eletrônico que se ligam ou estão logicamente associados a outros dados em formato eletrônico e que são utilizados pelo signatário para assinar, observados os níveis de assinaturas apropriados para os atos previstos na referida Lei.

2.12.3. A assinatura eletrônica por pessoa física ou jurídica, mediante certificado digital, será verificada por meio de análise do painel de assinaturas dos documentos assinados. As assinaturas digitais podem ser realizadas por qualquer assinador eletrônico, inclusive pelo assinador Gov.br;

2.12.4. Os licitantes que apresentarem proposta e documentação que contiverem assinaturas reprográficas, entendidas como aquelas que são reproduzidas eletronicamente (copiadas e coladas) de outros documentos e/ou com assinatura de próprio punho e digitalizados, serão desclassificados e/ou inabilitados.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2.1. As propostas de preço terão como **data-base** o mês de **MARÇO DE 2024**. Após a assinatura do contrato poderá ser pedida a repactuação referente à convenção coletiva de 2025.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/20066, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021.

3.5. A falsidade da declaração de enquadramento em ME/EPP sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital.

3.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

3.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.9.1. A aplicação do intervalo mínimo de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.9.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.10. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

3.11. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 3.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para a Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário e total do lote, observado o critério de julgamento que é de MENOR PREÇO POR LOTE (lote único), sendo que a disputa pelo menor preço na sessão de lances irá ocorrer pelo valor total dos serviços.

4.1.2. Se optar pela descrição do objeto, incluir as informações similares às especificações do Termo de Referência, sendo que não poderá haver qualquer elemento que possa identificar a empresa licitante.

4.1.3. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no sistema eletrônico de compras (Compras.gov) e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as do Edital.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

4.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas planilhas de custos e formação de preços constante no Termo de Referência.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

4.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

4.9. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.1.1. Caso a sessão se prolongue, poderá haver intervalo das 12:00 às 13h00 e entre as 18:00 e 09:00 do dia útil seguinte, comunicado pelo pregoeiro através do chat.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do lote, observado que o critério de julgamento é o de MENOR PREÇO POR LOTE.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,10 (dez centavos).

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

5.10. O envio de lances neste pregão eletrônico irá observar o modo de disputa "aberto e fechado", de forma que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.10.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

5.10.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.10.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.10.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.17. Em relação a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

5.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.17.2. A melhor proposta classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

5.18.1. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

5.18.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.18.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.18.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.18.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos por:

5.18.2.1. Empresas estabelecidas no território de Santa Bárbara d'Oeste-SP;

5.18.2.2. Empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

5.18.2.3. Empresas brasileiras;

5.18.2.4. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.18.2.5. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

5.18.3. Persistindo o empate, será realizado sorteio, nos termos definidos na plataforma compras.gov.br e IN/SEGES nº 79/2024;

5.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração;

5.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

5.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório;

5.19.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que envie a **proposta** detalhada nos termos do Anexo II, adequada ao último lance ofertado e/ou negociação realizada. Se for o caso, também devem ser enviados documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

5.19.4.1. O prazo de envio dos anexos será definido pelo pregoeiro no momento da solicitação, respeitando o prazo mínimo de 2 (duas) horas.

5.19.4.2. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.20. Após a negociação do preço e recebimento da proposta detalhada, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e aos impedimentos de participar, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429/1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Verificadas as condições de participação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73/2022.

6.5. Em se tratando de serviços com fornecimento predominante de mão de obra, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes instrumentos no cálculo do valor estimado pela Administração:

6.5.1. Foi utilizado o volume 18 (Prestação de Serviços de Manutenção e Conservação de Jardins) do CADTERC – Estudos Técnicos de Serviços Terceirizados (www.cadterc.sp.gov.br) que é um site institucional que objetiva divulgar as diretrizes para contratações de fornecedores de serviços terceirizados pelos órgãos da Administração Pública Estadual de São Paulo, com padronização de especificações técnicas e valores limites (preços referenciais) para os serviços mais comuns e que representam os maiores gastos do estado. Outros volumes do CADTERC também foram utilizados em referências pontuais para melhor embasamento do objeto a ser contratado.

6.5.2. Ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos e dissídios ou convenções coletivas adotados pelo contratado.

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. Contiver vícios insanáveis;



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

- 6.6.2.** Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 6.6.3.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.6.4.** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.6.5.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.7.** É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 6.7.1.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:
- 6.7.1.1.** Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 6.7.1.2.** Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.8.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.9.** Caso o custo mensal estimado do objeto licitado foi decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.10.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 6.10.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 6.10.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 6.11.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 7.1.** A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 7.1.1.** Os documentos exigidos para habilitação que estiverem ausentes, incompletos, pendentes, vencidos ou não contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.
- 7.1.2.** O Pregoeiro poderá fornecer um prazo inicial superior a 2 (duas) horas, até o limite de 24 (vinte e quatro) horas, prorrogáveis por igual período, quando entender que o prazo mínimo estipulado poderá não ser suficiente para a adequada apresentação da documentação.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

7.2. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

7.3. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único) caso as pendências não sejam sanadas.

7.4. A verificação no Sicafe ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.5. Todos os documentos deverão ser apresentados na íntegra, sob pena de desclassificação.

7.6. Vistoria.

7.6.1. O proponente deverá enviar, sob pena de desclassificação, Atestado de realização da Vistoria Técnica ou Declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;

7.7. Habilitação jurídica

7.7.1. Quando se tratar de Empresário Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.7.2. Quando se tratar de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

7.7.3. Quando se tratar de Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.7.4. Quando se tratar de Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

7.7.5. Quando se tratar de Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.7.6. Quando se tratar de Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

7.7.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.8. Habilitação fiscal, social e trabalhista

7.8.1. Certificado de Registro Cadastral no SICAF

7.8.2. Certidão Negativa de Débitos perante a Fazenda Nacional (certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União com abrangência das contribuições sociais (alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991));

7.8.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

7.8.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) perante a Justiça do Trabalho;

7.8.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da empresa licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.8.6. Certidão Negativa de débito perante a Fazenda Estadual;

7.8.7. Certidão Negativa de débito perante a Fazenda Municipal;

7.8.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.8.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7.8. Qualificação Econômico-Financeira

7.8.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor conforme art. 69, caput, inc. II, da Lei nº 14.133, de 2021;

7.8.1.1. As empresas em situação de recuperação judicial poderão participar deste Pregão desde que comprovem que o plano de recuperação foi acolhido judicialmente, nos termos do artigo 58 da Lei nº 11.101/2005.

7.8.2. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), e Índice de endividamento geral (EG) inferior a 0,5 (zero vírgula cinco), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

7.8.2.1. Liquidez Geral (LG) = $(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$;

7.8.2.2. Solvência Geral (SG) = $(\text{Ativo Total}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})$;

7.8.2.3. Liquidez Corrente (LC) = $(\text{Ativo Circulante}) / (\text{Passivo Circulante})$; e

7.8.2.4. Endividamento geral (EG) = $(\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}) / (\text{Ativo Total})$.

7.8.3. Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado anual da contratação;

7.8.4. Patrimônio líquido ou capital social de 10% (dez por cento) do valor estimado anual da contratação;

7.9. Qualificação Técnico-Operacional (da empresa licitante):

7.9.1. Um ou mais atestado(s), em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, que comprove(m) o fornecimento anterior do objeto licitado ou similar, **abrangendo, no mínimo,**

- a)** 1000 m² de área atendida por serviços de manutenção de gramados planos;
- b)** 300 m² de área atendida por serviços de manutenção de gramados em talude;
- c)** 398 m² de varrição de passeios e arruamentos

7.9.1.1. Será aceita a somatória de atestados para atingir o quantitativo exigido, porém um dos atestados deverá contemplar 30% das áreas solicitadas no item 7.9.1.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

7.9.1.2. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

7.9.1.3. Será admitido atestados com descrição equivalente aos serviços exigidos na qualificação técnico-operacional.

7.9.2. O atestado emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, exigido no subitem 7.9.1. deve estar em papel timbrado, com a devida identificação e assinatura do responsável, devendo possuir ainda os nomes e telefones dos contatos do emissor.

7.9.3. Os atestados de capacidade operacional poderão ser objeto de diligência, a critério desta Câmara Municipal, para verificação de autenticidade de seu conteúdo.

7.9.4. Caso a assinatura do atestado de capacidade técnica não seja eletrônica, o Pregoeiro poderá realizar diligência nos termos do item 7.9.3. ao invés de invalidar o documento.

7.10. Outras Considerações sobre a Habilitação

7.10.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.10.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021, aplicando-se, ainda, o previsto no item 7.1.1.

7.10.3. Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País.

7.10.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.10.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

7.10.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73/2022.

7.10.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.10.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.10.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

7.10.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

7.10.11. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

7.10.12. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.10.13. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, **no prazo de 2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

7.10.14. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.10.15. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.10.16. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.10.16.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.10.16.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.10.17. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.10.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital.

7.10.19. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.10.20. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

8.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inhabilitação.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido ao Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no prédio da Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste situado na Rodovia SP 306 n.º 1001, Bairro Jardim Primavera – Santa Bárbara d'Oeste – SP.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação quando exigível;

9.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital.

9.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

9.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

9.1.5. Fraudar a licitação;

9.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

- 9.1.6.1.** Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 9.1.6.2.** Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 9.1.7.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 9.1.8.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.
- 9.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 9.2.1.** Advertência;
- 9.2.2.** Multa;
- 9.2.3.** Impedimento de licitar e contratar e;
- 9.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 9.3.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 9.3.2.** As peculiaridades do caso concreto;
- 9.3.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 9.3.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- 9.3.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.4.** A multa será recolhida em percentual e prazo estabelecidos no Contrato.
- 9.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 9.6.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas no art. 155, incisos IV, V, VI, da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 9.7.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas no art. 155, incisos VIII ao XII, da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas no art. 155, incisos IV, V, VI, da referida Lei, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.
- 9.8.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor da Câmara, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73/2022.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

9.9. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.13. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. Do mesmo modo, os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Agente de Contratação até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no edital.

10.4. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, exclusivamente pelo e-mail: compras2@camarasantabarbara.sp.gov.br.

10.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

10.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

- 11.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 11.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 11.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 11.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Câmara.
- 11.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 11.9.** Fica designado para a realização desta licitação a sra. Sueli de Fátima Dellagrancia Margato, ou em sua ausência, o sr. Guilherme Trevizoli Salomão.
- 11.10.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 11.11.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico "<https://www.camarasantabarbara.sp.gov.br/Licitacao>".
- 11.12.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos.

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA

ANEXO III – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

APÊNDICE 1 DO ANEXO III - MODELO DE TERMO DE CONFIDENCIALIDADE, SIGILO E USO

APÊNDICE 2 DO ANEXO III – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO DO TCE-SP

ANEXO IV - PLANILHAS DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

ANEXO V – DECLARAÇÃO NÃO VISTORIA

ANEXO VI – AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS

Santa Bárbara d'Oeste, 12 de junho de 2025.

PAULO CÉSAR AOYAGUI

Subscritor do edital

Diretoria Administrativa



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA (De acordo com Art. 6º, XXIII, da Lei 14.133/2021)

PROCESSO Nº 4625/2024.

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção e conservação de jardins e calçamento externo da Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste, com fornecimento de mão de obra, ferramentas, equipamentos e insumos, conforme quantitativos, áreas, locais, condições e exigências estabelecidas neste edital e demais anexos.

Unidade Solicitante: Setor de Manutenção e Conservação Predial

Fundamento: Pregão [Art. 29 da Lei 14.133/2021]

Critério de seleção: Menor preço.

ETP: nº 14/2024 - Elaborado em 01/10/2024

Valor Estimado: R\$ 126.904,20 (cento e vinte e seis mil novecentos e quatro reais e vinte centavos)

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – outros serviços de terceiros

Tipo de ajuste: Contrato (30 meses)

Permitida Subcontratação: Não.

1. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação da prestação de Serviços de Manutenção e Conservação de Jardins mediante a operacionalização e o desenvolvimento de todas as atividades necessárias para a consecução do objeto, nos quantitativos, áreas e locais especificados na Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste. O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina, com eficácia e qualidade requerida em consonância com o estudo do CADTERC - Cadastro de Serviços Terceirizados do Estado de São Paulo - Vol. 18 -Prestação de serviços de manutenção e conservação de jardins (www.cadterc.sp.gov.br).

1.2. O objeto inclui também a prestação dos serviços de varrição do passeio público (calçamento externo) da Edificação. A discriminação dos serviços esperados e sua frequência estão elencados no item 5.1.8.;

1.3. Para a realização dos serviços, a contratada deverá fornecer, além da mão de obra, os uniformes, equipamentos de proteção individual e coletiva (EPIs e EPCs), insumos e ferramentas necessárias para a perfeita execução dos serviços e mão de obra operacional em número suficiente e adequado para desenvolver todas as atividades previstas, observadas as normas e a legislação vigentes. O Cadterc – volume 18 supramencionado servirá de referência para estes elementos.

1.3.1. Os serviços contratados são apresentados e quantificados na tabela a seguir:

TABELA DE SERVIÇOS		
Endereço da prestação de serviço: Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste - Rodovia SP 306 nº 1001, Bairro Jd. Primavera, Santa Bárbara d'Oeste/SP		
Item	Descrição do serviço (conforme CADTERC)	ÁREA (m²)
1	Manutenção e conservação de gramados em área plana	2109
2	Manutenção e conservação de gramados em área de talude	603
3	Manutenção e conservação de jardins	126
4	Poda de pequena monta: execução de serviços rotineiros de poda de arbustos (poda de formação e limpeza em arbustos e cercas vivas) e de árvores de pequeno porte (ou aquelas cuja altura na fase adulta atinge até 1,8 metros)	75
5	Varrição de passeios e arruamentos públicos	796

1.3.1.1. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar-ETP.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

1.3.1.2 O prazo de vigência da contratação é de 30 meses contados da data prevista na Autorização para Início dos serviços, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3.1.3. O serviço de jardinagem a ser contratado é de natureza continuada, uma vez que a interrupção de tais serviços poderá comprometer o bom funcionamento do órgão e dado que deverá ser prestado novamente no exercício financeiro seguinte. A continuidade do serviço caracteriza-se, assim, por sua essencialidade e habitualidade.

1.4. Todos os serviços deverão ser realizados com a finalidade de:

- a) Manter a boa aparência do jardim e do passeio público;
- b) Manter saudáveis as plantas e os gramados;
- c) Manter a limpeza e a ordem do jardim e do passeio público.

1.5. O Contratado não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice do Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2024/2025. (<https://www.camarasantabarbara.sp.gov.br/Arquivos/Uploads/PCA%202024-2025.pdf>)

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice do Termo de Referência.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade: Conforme item **5.2.9**.

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.3. Subcontratação: não é permitida.

4.4. Vistoria: ver item **2.11. do Instrumento Convocatório**.

4.5. O início da execução do objeto deste instrumento somente será autorizado após a apresentação da relação de profissionais da Contratada que atuarão no âmbito desta contratação e a assinatura dos respectivos Termos de Confidencialidade, Sigilo e Uso em conformidade com o modelo que constitui Apêndice do Contrato, comprometendo-se a observar as normas de segurança, privacidade e proteção de dados e informações.

4.6. A adjudicatária deverá assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação, podendo esse prazo ser prorrogado, uma vez, por igual período, mediante solicitação da adjudicatária e aprovação desta Câmara Municipal, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

4.6.1. A convocação citada acima será feita preferencialmente por meio eletrônico, através do e-mail fornecido pela adjudicatária durante a habilitação ou no SICAF.

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO – CONDIÇÕES, PRAZO E RECEBIMENTO

5.1. Descrição dos Serviços



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

5.1.1. A Prestação de Serviços de Manutenção e Conservação de Jardins e varrição de passeis e arruamentos públicos envolverá todas as etapas do processo de operacionalização nas áreas identificadas, conforme o padrão estabelecido pelo Contratante.

5.1.2. Condições Gerais

5.1.2.1. Os serviços de jardinagem deverão estar sob a responsabilidade técnica de profissional de nível superior em áreas correlatas ao objeto contratado (engenharia, agronomia, arquitetura, gestão ambiental, biologia ou química) com registro junto ao Conselho Regional correspondente, conforme legislação vigente.

5.1.2.2. Os serviços deverão ser prestados nos padrões técnicos recomendados e contar com quadro de pessoal operacional capacitado e em número suficiente.

5.1.2.3. Os serviços de limpeza geral deverão ser realizados **diariamente** no período da manhã (até as 13h00), exceto quando por motivos de força maior, como clima impróprio, inviabilizarem a execução dos serviços;

5.1.3. O Contratado deverá executar todas as atividades necessárias à obtenção do escopo contratado, entre as quais se destacam:

5.1.4. ITEM A - Manutenção e conservação de gramados em área plana:

- Limpeza geral: limpeza de toda a área, com varredura e retirada de folhas, flores e galhos secos, de ervas arrancadas nas capinações e de qualquer outro tipo de detrito (diariamente);
- Acompanhamento técnico periódico;
- Adubação (mineral e orgânica);
- Análise química do solo;
- Aplicação de produtos químicos, com a devida proteção ambiental de profissionais e pessoas;
- Capinação;
- Coleta e remoção de lixo;
- Controle fitossanitário: programação e execução permanente de prevenção, combate e/ou controle de pragas e doenças específicas a cada espécie vegetal;
- Coroamento em plantas ou colocação de cobertura morta;
- Correção do solo: quantificar carências e excessos que o solo apresente por meio da análise de acidez e deficiências de macro e micronutrientes para aplicação adequada e a racionalização dos insumos agrícolas;
- Corte e recolhimento de galhos condenados ou caídos;
- Cortes de gramados, incluindo recortes em passeios, canteiros, árvores e muros;
- Desinçamento dos gramados e canteiros;
- Erradicação das plantas invasoras;
- Irrigação com água de reuso;
- Manutenção geral do gramado com controle de daninhas, poda, adubação e cobertura com substrato específico;
- Pequenos acertos de terreno para desvio de águas pluviais, utilizando métodos para conservação do solo;
- Rastelagem e remoção dos restos vegetais, resultantes do corte;
- Refilamento das áreas gramadas;
- Replanteio;
- Reposição de terra; e
- Roçada;

5.1.5. ITEM B - Manutenção e conservação de gramados em área de talude:



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

- Realizar as mesmas atividades descritas no item anterior (Manutenção e conservação de gramados em área plana);

5.1.6. ITEM C - Manutenção e conservação de jardins:

- Acompanhamento técnico periódico;
- Adubação (mineral e orgânica);
- Afofamento do solo em vasos e jardineiras;
- Análise química do solo;
- Aplicação de produtos químicos, com a devida proteção ambiental de profissionais e pessoas;
- Capinação;
- Coleta e remoção de lixo;
- Condução de trepadeira;
- Controle fitossanitário: programação e execução permanente de prevenção, combate e/ou controle de pragas e doenças específicas a cada espécie vegetal;
- Coroamento em plantas ou colocação de cobertura morta;
- Correção do solo: quantificar carências e excessos que o solo apresente por meio da análise de acidez e deficiências de macro e micronutrientes para aplicação adequada e racionalização dos insumos agrícolas;
- Corte e recolhimento de galhos condenados ou caídos;
- Cortes de cercas vivas;
- Cultivo e expansão de mudas;
- Desinçamento dos gramados e canteiros;
- Erradicação das plantas invasoras;
- Irrigação com água de reuso;
- Limpeza e reposição de folhagens e flores, com colocação de terra e adubo em vasos e floreiras;
- Limpeza geral: limpeza de toda a área com varredura e retirada de folhas, flores e galhos secos, de ervas arrancadas nas capinações e de qualquer outro tipo de detrito;
- Ornamentação dos jardins;
- Pequenos acertos de terreno para desvio de águas pluviais, utilizando métodos para conservação do solo;
- Rastelagem e remoção dos restos vegetais resultantes do corte;
- Recortes específicos de meios-fios, calçadas e canteiros;
- Reformulação de canteiro de flores e folhagens;
- Replantio;
- Reposição de terra em canteiros, vasos e jardineiras;
- Reposição ou troca de pedrisco;
- Roçada;
- Transplante de folhagens e flores existentes; e
- Tratamento das plantas nos vasos internos (poda de limpeza, afofamento do solo, adubação e aplicação de óleo mineral);

5.1.7. ITEM D - Poda de pequena monta (arbustos, cercas vivas e árvores de pequeno porte – ou aquelas cuja altura na fase adulta atinge até 1,8 metros):

- Acompanhamento técnico periódico;
- Coleta e remoção de lixo;
- Condução de trepadeira;
- Controle fitossanitário: programação e execução permanente de prevenção, combate e/ou controle a pragas e doenças específicas a cada espécie vegetal;
- Corte e recolhimento de galhos condenados ou caídos;



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

- Cortes de cercas vivas;
- Erradicação das plantas invasoras;
- Poda de formação;
- Poda de limitação de crescimento dos arbustos;
- Poda de limpeza; e
- Rastelagem e remoção dos restos vegetais resultantes do corte

5.1.8. ITEM E – Varrição de passeios e arruamentos públicos

5.1.8.1. São consideradas como passeios públicos as calçadas externas imediatamente adjacentes ao terreno da Contratada

5.1.8.2. Os serviços serão executados pela Contratada conforme quadro a seguir.

Rotina e frequência de limpeza – varrição calçadas eternas	
Frequência	Etapas e Atividades
Diária	• Manter os cestos de lixo isentos de detritos, acondicionando-os em local indicado pelo Contratante; • Varrer as áreas pavimentadas (passeio público e canais de escoamento de água), removendo os detritos, acondicionando-os apropriadamente e encaminhando-os para local indicado pelo Contratante; • Retirar papéis, detritos e folhagens, acondicionando-os apropriadamente e encaminhando-os para local indicado pelo Contratante, observando a legislação ambiental vigente e a de medicina e segurança do trabalho, sendo terminantemente vedada a queima dessas matérias em local não autorizado, situado na área circunscrita de propriedade do Contratante; e • Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.
Semanal	Executar serviços considerados necessários à frequência semanal
Mensal	Executar serviços considerados necessários à frequência mensal.

5.1.8.3. A Limpeza da calçada pública que circunda o terreno do prédio somente será feita por meio de varredura e recolhimento de detritos ou por meio da utilização de baldes, panos molhados ou escovão, sendo expressamente vedada a lavagem com água potável, exceto em casos em que se confirme a presença de material contagioso ou outros que tragam danos à saúde;

5.1.9. Toda remoção, carga, transporte e descarregamento dos materiais resultantes da limpeza geral devem seguir rigorosamente as normas técnicas e legislação que regulamentam a matéria, em especial a NBR 10004:2004.

5.1.10. Caberá ao responsável técnico determinar a correta periodicidade de realização das atividades, observando que:

5.1.10.1. A irrigação deverá ser feita no período da seca. A água utilizada para a irrigação deve ser preferencialmente de reuso, quando disponível;

5.1.10.2. O Contratado deverá empregar somente produtos inseticidas, fungicidas, formicidas, herbicidas, moluscicidas, nematicidas, acaricidas, bactericidas, reguladores de crescimento, abrillantadores de folhas e outros produtos de origem química ou biológica para uso em jardinagem amadora de venda direta ao consumidor, aprovados pela ANVISA; e



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

5.1.10.3. O responsável técnico deve determinar a periodicidade correta para a adubação e o tipo de adubo a ser utilizado, de acordo com as características da área e com os resultados obtidos pela análise de solo realizada.

5.2. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

5.2.1. O Contratado responsabilizar-se-á integralmente pelo serviço a ser prestado nos termos da legislação vigente, pela operacionalização, manutenção e conservação dos jardins nas dependências do Contratante destinadas para este fim, observando as seguintes obrigações e responsabilidades:

5.2.2. Condições Gerais

5.2.2.1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase da licitação;

5.2.2.2. Manter planejamento de esquemas alternativos de trabalho ou planos de contingência para situações emergenciais, tais como falta d'água e/ou de energia elétrica, quebra de equipamentos, greves e outros, assegurando a manutenção do atendimento adequado;

5.2.2.3. Designar por escrito, antes do início da prestação dos serviços, preposto(s) que tenha(m) poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução do contrato;

5.2.2.4. Quando da realização de atividades com produtos químicos controlados, nas áreas escopo dos trabalhos, respeitar a legislação vigente e observar as boas práticas técnica e ambientalmente recomendadas no que tange à qualidade, à quantidade ou à destinação. Essas atividades são de inteira responsabilidade do Contratado, que responderá em seu próprio nome perante os órgãos fiscalizadores;

5.2.2.5. Disponibilizar insumos suficientes, adequados e necessários para a manutenção das áreas, assim como equipamentos e ferramentas utilizados na execução das atividades objeto desta contratação;

5.2.2.6. Manter prioritariamente os veículos envolvidos indiretamente na execução, no apoio e na supervisão dos serviços classificados como A ou B pelo Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular (PBEV), considerando-se sua categoria;

5.2.2.7. Fornecer ao Contratante uma cópia do resultado da análise do solo, sempre que esta atividade for realizada;

5.2.3. Dependências, Instalações Físicas, Equipamentos e Ferramentas

5.2.3.1. Manter em perfeitas condições de uso as dependências e os equipamentos vinculados à execução dos serviços, responsabilizando-se por eventuais extravios ou quebras;

5.2.3.2. Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, tais como ferramentas manuais, carrinhos para transporte de materiais etc., de forma que não sejam confundidos com similares de propriedade do Contratante;

5.2.3.3. Responsabilizar-se pela manutenção preventiva e pela limpeza de seus equipamentos e suas ferramentas;

5.2.3.4. Executar a manutenção corretiva de seus equipamentos e suas ferramentas, substituindo-os quando necessário, a fim de garantir a continuidade dos serviços;



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

5.2.3.5. Os equipamentos, utensílios e móveis pertencentes ao Contratante e disponibilizados ao Contratado deverão, ao término do contrato, ser devolvidos em condições de uso;

5.2.3.6. Providenciar a contagem e a verificação do estado de conservação dos equipamentos e das instalações na presença de preposto designado pelo Contratante, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término do contrato, para possíveis reparos, substituições ou reposições durante o citado período;

5.2.3.7. Utilizar as dependências vinculadas à execução do serviço exclusivamente para atender ao objeto do contrato;

5.2.3.8. Estabelecer e cobrar o cumprimento de padrões de conduta adequada na utilização dos saneantes, materiais e equipamentos utilizados;

5.2.4. Do Pessoal do Contratado

5.2.4.1. Caberá ao Contratado considerar a idade mínima de 18 (dezoito) anos para o provimento de todos os postos de trabalho necessários à plena prestação dos serviços;

5.2.4.2. O Contratado deverá zelar pela administração do seu pessoal, adotando as medidas necessárias ao bom desempenho do serviço;

5.2.4.3. Manter seu pessoal uniformizado, identificando-o mediante crachás com fotografia recente e provendo-o dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs);

5.2.4.4. Para a execução dos serviços, o Contratado deve manter no local de trabalho o número suficiente e adequado de pessoal operacional, necessário ao exato cumprimento das obrigações assumidas;

5.2.4.5. Manter como responsável técnico por esses serviços um profissional de nível superior em áreas correlatas ao objeto contratado (engenharia, agronomia, arquitetura, gestão ambiental, biologia ou química), devidamente inscrito no Conselho Regional e que possa ser acionado a qualquer momento, caso necessário;

5.2.4.6. Todos os funcionários devem ter experiência no exercício de suas funções, o que será comprovado pela apresentação, no ato da assinatura do contrato, de cópia autenticada da carteira de trabalho de cada um deles, na parte que comprova o registro do empregado, ou de outra documentação idônea;

5.2.4.7. No ato da assinatura do contrato e a cada dispensa ou admissão, o Contratado apresentará ao Contratante a relação de profissionais alocados aos serviços, comunicando imediatamente as alterações no quadro de pessoal;

5.2.4.8. Cabe ao Contratado manter os empregados no padrão de higiene recomendado pela legislação vigente, fornecendo uniformes e equipamentos de proteção individual específicos para o desempenho das funções sem ônus para eles, em conformidade com a Norma Regulamentadora nº 06 (Equipamentos de Proteção Individual), com a redação atualmente vigente, de acordo com os atos normativos do Ministério do Trabalho e Emprego. Entre os uniformes e equipamentos, destacam-se: aventais, calças, camisas, capas de chuva, botas ou tênis antiderrapantes;

5.2.4.9. O Contratado deverá proceder à avaliação médico-sanitária de seus funcionários, nos termos das normas em vigor, de forma a manter no local de trabalho funcionários com padrão e condição de saúde adequados ao desempenho do serviço, apresentando, quando solicitados, os laudos dos exames de saúde de seus empregados;



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

5.2.4.10. Em relação aos profissionais alocados na execução dos serviços, o Contratado deverá:

- a. Controlar a assiduidade e a pontualidade do pessoal no serviço, comunicando imediatamente à Administração do Contratante eventuais alterações e atrasos, suprimindo as eventuais ausências e assegurando-lhes meios de locomoção até o local de trabalho;
- b. Fiscalizar e assegurar a adequada conduta do seu pessoal nos setores de atividade e nas dependências do Contratante, fornecendo-lhes manual de procedimentos contendo instruções acerca de obrigações, atos, atitudes e ações cabíveis e outras a serem evitadas durante o serviço;
- c. Responsabilizar-se pela disciplina de seus profissionais durante suas horas de trabalho e se comprometer a garantir que eles manterão o devido respeito e cortesia, seja no relacionamento entre companheiros, seja no atendimento aos usuários;
- d. Substituir imediatamente, a pedido do Contratante, qualquer profissional cuja permanência na área, a exclusivo critério do Contratante, julgar inconveniente;
- e. Manter no local de trabalho um representante como responsável pelos serviços e pelo seu pessoal, o qual responderá às solicitações e contatos junto ao Contratante. Providenciar, ato contínuo a eventuais impedimentos, a efetiva e imediata substituição dele por profissional de experiência equivalente ou superior, conforme previsto na Lei nº 14.133, de 2021;
- f. Afixar no recinto do Contratante as escalas de serviço mensal de seus profissionais, especificando todas as funções com nomes e respectivos horários;
- g. Promover, periodicamente, treinamentos específicos, teóricos e práticos, para toda a equipe de trabalho, abordando, obrigatoriamente, temas como prevenção de acidentes de trabalho, combate a incêndio e demais assuntos relacionados à execução das atividades dos profissionais;
- h. Observar que, nas atividades diárias, o profissional do Contratado deverá usar uniforme completo, limpo, passado e identificado com crachá do Contratado;
- i. Responsabilizar-se, em caso de greve da categoria (jardineiros ou varredores), pela manutenção total dos serviços contratados, para que não haja interrupção deles;
- j. Observar que todas as determinações dadas pelo gestor do contrato ao representante indicado pelo Contratado serão consideradas como dirigidas ao Contratado, assim como todas as ações ou omissões deste profissional que venham a prejudicar a normalidade dos serviços;
- k. Observar que correrão às expensas do Contratado quaisquer exames laboratoriais ou tratamentos necessários a seus profissionais;
- l. Comunicar ao Contratante quanto à existência de ações trabalhistas decorrentes da execução do contrato que, direta ou indiretamente, responsabilizem o Contratante em seus processos;



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

- m. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus profissionais acidentados ou com mal súbito;
- n. Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal e as normas internas de segurança, medicina do trabalho e proteção ambiental;
- o. Fornecer os benefícios mensais e diários, tais como cesta básica, vale-refeição, vale-transporte, assistência social familiar sindical, assistência à saúde médica e odontológica, e demais benefícios que estejam previstos na legislação, convenção, acordo coletivo de trabalho ou sentença normativa aplicável aos empregados envolvidos na prestação dos serviços;
- p. Periodicamente, ministrar a seus profissionais curso para aplicação de saneantes, nos quais serão esclarecidos os riscos desse trabalho, além de ações a serem tomadas para a prevenção de acidentes. Para essa função, fica proibida a contratação de trabalhadores não alfabetizados;
- q. Manter profissionais devidamente capacitados e qualificados para operar máquinas, equipamentos e implementos, em conformidade com a legislação vigente;
- r. O Contratado deve observar a legislação trabalhista, inclusive quanto à jornada de trabalho e outras disposições previstas em normas coletivas da categoria profissional;
- s. Arcar com todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Contratante;
- t. Atender a todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas seus empregados durante a execução desta contratação, ainda que acontecido em dependência do Contratante;
- u. Arcar com todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal relacionada à execução desta contratação, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- v. Arcar com os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação; e
- w. Observar que a inadimplência do Contratado em relação aos encargos supracitados não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do Contratante, nem pode onerar o objeto desta contratação;

5.2.4.11. A contratada tem a obrigação de defender a expressa exclusão da Contratante do polo passivo das reclamações trabalhistas eventualmente ajuizadas por seus empregados;

5.2.5. Controle de Qualidade dos Serviços Prestados

5.2.5.1. O Contratado deve manter a qualidade e uniformidade do serviço, independentemente das escalas de serviço adotadas;

5.2.6. Segurança, Medicina e Meio Ambiente do Trabalho



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

5.2.6.1. O Contratado deve cumprir e fazer cumprir pelos seus empregados o regulamento interno do Contratante;

5.2.6.2. Observar as regras de boa técnica e de segurança quanto às ferramentas, mantendo rigoroso controle, de forma a garantir que não seja possível sua utilização para outros fins;

5.2.6.3. Obedecer, na execução e desenvolvimento das atividades, às determinações da Lei nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977, regulamentada pela Portaria nº 3.214, de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho, e suas alterações, além de normas e procedimentos internos do Contratante, relativos à engenharia de segurança, medicina e meio ambiente de trabalho, no que couber;

5.2.6.4. Obedecer a todas as normas aplicáveis previstas na legislação trabalhista;

5.2.6.5. Apresentar, quando solicitada, comprovação do cumprimento das normas de segurança e saúde no trabalho, inclusive, nas hipóteses em que forem exigidos pela respectiva legislação, cópia do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) e do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), com o conteúdo mínimo determinado pelas Normas Regulamentadoras nos 1, 7 e 9, com a redação atualmente vigente, em conformidade com os atos normativos do Ministério do Trabalho e Emprego, nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho;

5.2.6.6. Assumir total e exclusiva responsabilidade por qualquer ônus ou encargos relacionados com seus profissionais na prestação dos serviços objeto do contrato, sejam eles decorrentes da legislação trabalhista, social, previdenciária e/ou ambiental, incluídas as indenizações por acidentes, moléstias ou outras de natureza profissional e/ou ocupacional;

5.2.6.7. Observar as condições de uso de sistema de escrituração digital de obrigações previdenciárias, trabalhistas e fiscais que sejam estabelecidas por legislação federal, atendendo ao disposto no art. 16 da Lei nº 13.874, de 2019;

5.2.6.8. Adotar todas as diretrizes que se fizerem necessárias para minimizar a probabilidade de ocorrência de acidentes envolvendo pessoas, propriedades ou bens do Contratante, do Contratado ou de terceiros;

5.2.6.9. Prever a utilização intensiva de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) de acordo com as normas e legislação pertinentes aos assuntos e previstas pelo Ministério do Trabalho e Emprego, devendo, também, antes do início dos serviços, apresentar por escrito ao Contratante os EPIs que serão utilizados nos locais onde o funcionário estará exposto a possíveis riscos de acidente;

5.2.7. Responsabilidade Civil

5.2.7.1. O Contratado reconhece que é o único e exclusivo responsável por danos ou prejuízos que vier a causar ao Contratante, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, em decorrência da execução do objeto, ou danos advindos de qualquer comportamento de seus profissionais em serviço, correndo às suas expensas, sem quaisquer ônus para o Contratante, ressarcimento ou indenizações por tais danos ou prejuízos que possam causar;

5.2.8. Fornecimento de Insumos

5.2.8.1. O Contratado deve fornecer os insumos necessários e adequados em quantidade suficiente para a realização das atividades aqui compreendidas, com exceção das mudas e dos saneantes, cuja responsabilidade pelo fornecimento é do Contratante;

5.2.9. Boas Práticas Ambientais – Específicas



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

5.2.9.1. Uso Racional da Água

a) O Contratado se compromete a:

- Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água. Os encarregados devem atuar como facilitadores das mudanças esperadas com essas medidas e dos comportamentos de profissionais do Contratado;
- Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água;
- Identificar pontos de uso e hábitos/vícios de desperdício de água:
- Na identificação das atividades de cada ponto de uso, os profissionais devem ser treinados e orientados sistematicamente contra hábitos e vícios de desperdício (como não irrigação em época de chuva), sendo conscientizados sobre atitudes preventivas; e
- Em relação ao uso adequado de água, devem ser adotados procedimentos corretos, que utilizam a água com economia, sem desperdício e sem deixar de garantir a adequada higienização do ambiente, de utensílios e dos profissionais;

5.2.9.2. Eficiência Energética

- a) A aquisição de equipamentos consumidores de energia deverá ser realizada de modo que o bem a ser adquirido apresente o melhor desempenho sob o ponto de vista de eficiência energética (art. 9º do Decreto estadual nº 45.765, de 20 de abril de 2001);
- b) Devem ser verificados na aquisição dos equipamentos, quando possível, o selo do Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica (PROCEL) e o selo do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (INMETRO);
- c) Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição de produtos e equipamentos que apresentem eficiência energética e redução de consumo;
- d) Desligar as luzes dos ambientes não ocupados e acender apenas aquelas necessárias, quando pertinente;
- e) Comunicar ao gestor do contrato sobre equipamentos com mau funcionamento ou danificados, como lâmpadas queimadas ou piscando, zumbido excessivo em reatores de luminárias e mau funcionamento de instalações energizadas;
- f) Sugerir ao Contratante locais e medidas que tenham a possibilidade de redução do consumo de energia, tais como: desligamento de sistemas de iluminação, instalação de interruptores, instalação de sensores de presença, rebaixamento de luminárias, entre outros;
- g) Realizar verificações e, se for o caso, manutenções periódicas nos aparelhos elétricos, extensões, entre outros. Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas;
- h) Repassar a seus profissionais todas as orientações referentes à redução do consumo de energia fornecidas pelo Contratante;



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

- i) O Contratado deve desenvolver junto a seus profissionais programas de racionalização do uso de energia;

5.2.9.3. Programa de Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos

a) Caso já implantado nas áreas do Contratante, o Contratado deve colaborar de forma efetiva no desenvolvimento diário das atividades do programa interno de separação de resíduos sólidos em recipientes para coleta seletiva nas cores internacionalmente identificadas, conforme Resolução CONAMA nº 275, de 25 de abril de 2001;

b) Quando implantado pelo Contratante o Programa de Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos, o Contratado deverá observar as seguintes regras:

- **MATERIAIS NÃO RECICLÁVEIS**

São todos os materiais que ainda não apresentam técnicas de reaproveitamento e são denominados rejeitos, como: lixo de banheiro (papel higiênico e lenço de papel), cerâmicas, pratos, vidros pirex e similares, trapos e roupas sujas, teco de cigarro, cinza e ciscos (segregados e acondicionados separadamente para destinação adequada), acrílico, lâmpadas fluorescentes (acondicionadas em separado), papéis plastificados, metalizados ou parafinados, papel carbono e fotografias, fitas e etiquetas adesivas, copos descartáveis de papel, espelhos, vidros planos, cristais, e pilhas (acondicionadas em separado e enviadas para o fabricante);

- **MATERIAIS RECICLÁVEIS**

Para os materiais secos recicláveis, deverá ser seguida a padronização internacional para a identificação, por cores, nos recipientes coletores adequados, a serem disponibilizados pelo Contratante:

- Vidro (recipiente verde);
- Papéis secos (recipiente azul);
- Metais (recipiente amarelo);
- Plástico (recipiente vermelho); e
- Lixo não reciclável (recipiente branco);

c) Quando implantadas pelo Contratante operações de compostagem/fabricação de adubo orgânico, o Contratado deverá separar os resíduos orgânicos e encaminhá-los posteriormente para as referidas operações, de modo a evitar sua disposição em aterro sanitário;

d) Otimizar a utilização dos sacos de lixo, adequando sua disponibilização quanto à capacidade e à necessidade, e esgotando com bom senso e razoabilidade seu volume útil de acondicionamento, objetivando a redução da destinação de resíduos sólidos.

5.2.9.4. Produtos Biodegradáveis

- Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição e uso de produtos biodegradáveis;
- Utilizar racionalmente os saneantes domissanitários cuja aplicação nos serviços deverá observar regra basilar de menor toxicidade, ser livre de corantes e conter redução drástica de hipoclorito de sódio;



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

- c. Observar, rigorosamente, quando da aplicação e/ou manipulação de detergentes e seus congêneres, as prescrições do art. 44 da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, do Decreto nº 8.077, de 14 de agosto de 2013, e da Resolução RDC nº 694, de 13 de maio de 2022, da ANVISA, sujeitando-se a fiscalização por parte das autoridades sanitárias e do Contratante. Em conformidade com a Lei nº 13.236, de 29 de dezembro de 2015, não deverá ser utilizada embalagem que possa induzir trocas indesejadas ou erros na dispensação, no uso ou na administração desses produtos;

5.2.9.5. Destinação dos Resíduos Sólidos

- a) Em cumprimento à Política Estadual de Resíduos Sólidos de São Paulo, estipulada pela Lei estadual nº 12.300, de 2006, cabe ao Contratado responsabilizar-se pela destinação final dos resíduos sólidos decorrentes do processo de jardinagem;
- b) O local reservado à destinação final dos resíduos deverá estar regularizado junto aos órgãos ambientais dos poderes públicos, devendo ser devidamente encaminhada ao Contratante documentação comprovando a regularidade referente à empresa e ao volume transportado;

5.2.9.6. Controle de Poluição Sonora

- a) Para os equipamentos utilizados que gerem ruído no seu funcionamento, cabe ao Contratado observar a necessidade de Selo Ruído como forma de indicação do nível de potência sonora, medido em decibel – dB (A) –, conforme Resolução CONAMA nº 20, de 07 de dezembro de 1994, em face de o ruído excessivo causar prejuízo às saúdes física e mental, afetando particularmente a audição. A utilização de tecnologias adequadas e conhecidas permite atender às necessidades de redução de níveis de ruído.

5.3. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

5.3.1. O Contratante responsabiliza-se por:

5.3.1.1. Indicar formalmente o gestor e o(s) fiscal(is) para acompanhamento da execução contratual, com capacitação de acordo com as especificidades do objeto a ser contratado;

5.3.1.2. Expedir autorização de serviços com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis da data de início da sua execução;

5.3.1.3. Disponibilizar ao Contratado suas dependências e instalações para a execução dos serviços do objeto contratado;

5.3.1.4. Disponibilizar ao Contratado os equipamentos e utensílios de sua propriedade que poderão ser utilizados na execução dos serviços;

5.3.1.5. Encaminhar, para liberação de pagamento, as faturas aprovadas, observando-se a disciplina do Termo de Referência;

5.3.1.6. Acompanhar e fiscalizar para que as normas de segurança sejam respeitadas na aplicação de saneantes;

5.3.1.7. Fornecer instruções detalhadas sobre os serviços de manutenção e conservação de jardins a serem realizados, assim como esclarecer dúvidas surgidas durante a execução;

5.3.1.8. Fornecer mudas e saneantes adequados e em quantidade suficiente para a realização das atividades aqui compreendidas, quando necessário.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

5.4. LOCAL E HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.4.1. A prestação dos serviços será realizada na Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste, localizada na Rodovia Luís Ometto (SP-306), 1001 - CEP: 13451-902 – no município de Santa Bárbara d'Oeste, no estado de São Paulo.

5.4.2. Os serviços serão prestados na sede da Contratante, de segunda a sexta-feira, podendo ser executados entre 7:30 e 19:30, de maneira a não interferir nas atividades normais da Contratante.

5.4.3. Não há carga horária mínima estipulada nem dedicação exclusiva de mão de obra.

6. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato será gerido pelo Gestor de Contratos da Câmara Municipal e deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre a Câmara e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. A Câmara poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Câmara poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.6.1. Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto do Contratado, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

6.7. O contrato será fiscalizado pelo responsável do setor de Manutenção e Conservação Predial

6.8. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de práticas, imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência deste, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais.

6.9. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

6.9.1. A fiscalização do Contratante terá, a qualquer tempo, acesso a todas as dependências vinculadas à execução dos serviços contratados, podendo verificar as condições de higiene e de conservação das dependências, dos equipamentos e dos utensílios utilizados;

6.9.2. O Contratante exercerá a fiscalização dos serviços contratados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento do escopo contratado, cabendo, também a ele, realizar avaliação periódica das atividades desenvolvidas pelo Contratado;



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

6.9.3. A autoridade competente do Contratante poderá ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de profissionais do Contratado que estiverem sem uniforme ou crachá, que embarçarem ou dificultarem a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a exclusivo critério do Contratante, julgar inconveniente;

6.9.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante;

6.9.5. A ausência de comunicação, por parte do Contratante, referente a irregularidades ou falhas, não exime o Contratado do regular cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência e no contrato.

6.10. Prazo de execução dos serviços: 30 (trinta) meses consecutivos e ininterruptos, contados da data indicada pelo CONTRATANTE na Autorização para Início dos Serviços.

6.11. As prorrogações do prazo de execução serão formalizadas mediante celebração dos termos de aditamento a este contrato, respeitadas as condições prescritas na **Lei Federal nº 14.133/2021**.

6.12. A não prorrogação contratual por conveniência do **CONTRATANTE** não gerará à **CONTRATADA** direito a qualquer espécie de indenização.

6.13. FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.13.1. A fiscalização do Contratante terá livre acesso aos locais de execução do serviço.

6.13.2. O Contratante exercerá a fiscalização dos serviços contratados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado, cabendo também realizar avaliação periódica das atividades desenvolvidas pela Contratada.

6.13.3. O Contratante poderá ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionários da Contratada que estiverem sem uniforme ou crachá, que embarçarem ou dificultarem a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a exclusivo critério do Contratante, julgar inconveniente.

6.13.4. O Contratante utilizará o Procedimento de Avaliação da Qualidade dos Serviços de Manutenção e Conservação de Jardins (Anexo VI), anexado ao edital e de pleno conhecimento das partes, para acompanhamento do desenvolvimento dos trabalhos, medição dos níveis de qualidade e correção de rumos.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Procedimento de Avaliação da Qualidade dos Serviços de Manutenção e Conservação de Jardins, conforme previsto em Anexo do Edital, para aferição da qualidade da prestação dos serviços.

7.2. Aplica-se eventual desconto nas faturas mensais em função da pontuação final obtida na Avaliação da Qualidade dos Serviços. Os critérios, conceitos e itens que serão objeto de avaliação mensal estão descritos em Anexo do Edital.

7.3. O Contratante executará mensalmente a medição dos serviços considerando a quantidade de serviços efetivamente executados, descontando-se do valor devido, quando houver, as importâncias relativas às quantidades de serviços não aceitas e glosadas pelo Contratante por motivos imputáveis ao Contratado, bem como percentual decorrente de avaliação da qualidade dos serviços, sem prejuízo das sanções disciplinadas em contrato e no Edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias pelo fiscal do contrato, mediante termo(s) detalhado(s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo (Art. 140, I, 'a', da Lei nº 14.133, de 2021).

7.5. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se refere a parcela a ser paga.

7.6. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico (Art. 17, X, Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.7. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo (Art. 18, VI, Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.8. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal:

7.8.1. O fiscal do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

7.9. O fiscal deverá verificar a manutenção das condições de habilitação do Contratado, e outros aspectos administrativos do cumprimento do contrato, informando todas as circunstâncias relevantes ao fiscal técnico para que este consolide a avaliação de desempenho do Contratado, e emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

7.10. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.11. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.12. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021).

7.13. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.14. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, cabendo ao fiscal comunicar ao Contratado para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização;

7.15. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.16. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.17. Os serviços executados serão objeto de medição mensal, que será realizada no primeiro dia útil do mês subsequente ao da prestação.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

7.18. A medição será realizada observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no contrato e anexos do Edital.

7.19. O pagamento será efetuado dentro de 10 (dez) dias corridos, após a entrega dos Formulários de Avaliação da Qualidade dos Serviços e da apresentação da correspondente nota fiscal/fatura, devidamente aprovada pelo Setor Requisitante.

7.20. O pagamento poderá sofrer sanções em seu valor total da fatura de acordo com o desempenho aferido nos Formulários de Avaliação da Qualidade dos Serviços, nos termos do Anexo VI.

7.21. Os pagamentos estão sujeitos, no que couber, ao Decreto Municipal nº 7.468 de 25 de agosto de 2023, que trata da retenção do Imposto de Renda (IR) dos fornecedores contratados pelo poder público, conforme Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012, alterada pela IN 2.145/2023.

7.22. Deverão constar do documento fiscal, o Banco, o número da conta corrente e a agência bancária, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informação fundamental.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.8. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

8.9. Ver, principalmente, itens 5 e 6 do Instrumento Convocatório.

9. DAS ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado da contratação é de: **R\$ 126.904,20 (cento e vinte e seis mil novecentos e quatro reais e vinte centavos)** para o período de 30 meses.

9.1.1. A composição dos preços apresentada a seguir demonstra de forma analítica todos os insumos, quantidades, ponderações, preços e demais variáveis que interferem na formação dos preços dos serviços. Os somatórios dos itens de composição de custos foram arredondados em duas casas decimais. Os preços dos serviços apresentados a seguir deverão ser utilizados como critério de aceitabilidade do menor preço ofertado.

Planilha 01 - Orçamento Estimado da Contratação						
Item	Descrição do serviço	Área (m²)	Custo unitário mensal/ m²	Custo mensal	Custo contratual do serviço (30 meses)	Mês de referência
		(1)	(2)	(3)=(1)x(2)	(3)x30	
1	Manutenção e conservação de gramados em área plana	2109	R\$ 1,16	R\$ 2.446,44	R\$ 73.393,20	mar/24
2	Manutenção e conservação de gramados em área de talude	603	R\$ 1,30	R\$ 783,90	R\$ 23.517,00	mar/24
3	Manutenção e conservação de jardins	126	R\$ 1,09	R\$ 137,34	R\$ 4.120,20	mar/24
4	Poda de pequena monta	75	R\$ 0,78	R\$ 58,50	R\$ 1.755,00	mar/24
5	Varrição de passeios e arruamentos públicos	796	R\$ 1,01	R\$ 803,96	R\$ 24.118,80	mar/24
Total Estimado:					R\$ 126.904,20	
Valor Mensal Estimado:					R\$ 4.230,14	



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

9.1.2. A composição detalhada dos custos dos serviços 01 a 05 podem ser conferidos no anexo IV.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Os recursos financeiros para atendimento do objeto desta licitação, cujo valor total estimado é de **R\$ 126.904,20 (cento e vinte e seis mil novecentos e quatro reais e vinte centavos)** correrão por conta da seguinte classificação econômica constante do orçamento vigente da Câmara Municipal.

Lote	Valor Estimado (30 meses)	Classificação econômica
ÚNICO	R\$ 126.904,20	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A participação nesta Contratação Pública implica no conhecimento integral dos termos e condições nela inseridos, por parte dos proponentes, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

11.2. As partes não estão eximidas do cumprimento de obrigações e responsabilidades previstas na legislação vigente e não expressas neste Termo de Referência.

11.3. As partes envolvidas se comprometem a observar as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), quanto ao tratamento dos dados pessoais que lhes forem confiados em razão desta avença, em especial quanto à finalidade, boa-fé e interesse público na utilização de informações pessoais para consecução dos fins a que se propõe o presente contrato.

Santa Bárbara d'Oeste/SP, 10 de março de 2025.

Responsável pela redação do Termo de Referência:

Guilherme Trevizoli Salomão

Agente Administrativo

Responsável pelo Termo de Referência

Alessandro Masini

Chefe do Setor de Manutenção e Conservação Predial



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

ANEXO II MODELO DE PROPOSTA DETALHADA

Ref.: Pregão Eletrônico nº 90.003/2025

Integra a presente proposta comercial o Termo de Referência elencado no **Anexo I** do edital da licitação em referência, a qual a licitante(nome da empresa)

DECLARA ter plena ciência e conhecimento, comprometendo-se a cumprir suas determinações e características fielmente para a execução do objeto contratual.

O preço está com todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros, tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas e lucro. A proposta é válida pelo prazo de **60 (sessenta) dias**.

ATENÇÃO: Atentar-se ao Decreto Municipal nº 7.468 de 25 de agosto de 2023, que trata da retenção do Imposto de Renda (IR) dos fornecedores contratados pelo poder público, conforme instrução normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 alterada pela IN 2145/2023.

Orçamento Estimado da Contratação						
Item	Descrição do serviço	Área (m²)	Custo unitário mensal/ m²	Custo mensal	Custo contratual do serviço (30 meses)	mês de referência (data-base da Mão de obra)
		(1)	(2)	(3)=(1)x(2)	(3)x30	
1	Manutenção e conservação de gramados em área plana	2109				março/24
2	Manutenção e conservação de gramados em área de talude	603				março/24
3	Manutenção e conservação de jardins	126				março/24
4	Poda de pequena monta	75				março/24
5	Limpeza da calçada pública que circunda toda área externa do Prédio	796				março/24
Total Estimado:						
Valor Mensal Estimado:						

Deverá ser enviada **conjuntamente** com esta proposta de preços, a planilha eletrônica de preços detalhada disponibilizada pela Administração juntamente com o edital ou outra de detalhamento equivalente, devidamente preenchida para embasar os preços aqui apresentados. A não apresentação da referida planilha sujeita o proponente à desclassificação.

Convenções coletivas utilizadas:

Somente serão aceitas CCTs aplicáveis ao local da prestação de serviço.

Cidade,..... de de 2025.

[Assinatura do Representante legalmente constituído]

Nome da Empresa:

Nome do Representante:

RG:

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO Nº - CHAVE: 00XW-M037-NEE6-7A0P



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

ANEXO III – MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO Nº _____/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4625/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.003/2025

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE E A EMPRESA _____, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM E VARRIÇÃO NA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE.

São partes neste contrato:

CONTRATANTE:

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE, com sede na Rodovia SP 306 nº 1001, Bairro Jd. Primavera, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob nº 52.154.549/0001-34, daqui em diante designada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu PRESIDENTE, Sr. _____, RG nº _____ – SSP/SP, CPF nº _____

CONTRATADA:

_____, sediada na Rua _____ nº _____, Bairro _____, na cidade de _____/SP, com CNPJ nº _____, daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**, representada pelo Sr. _____, RG nº _____, CPF nº _____

FUNDAMENTO:

O presente Contrato decorre do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.003/2025**, constante do processo administrativo protocolizado sob nº **4625/2024**, que faz parte integrante deste instrumento, incluído nele as regras do Termo de Referência e Anexos, e sujeita-se as regras da **Lei Federal nº 14.133/2021**, com as alterações introduzidas pelas leis posteriores, e pelas cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA 1 - DO OBJETO

1.1. Através do presente instrumento, a CONTRATADA obriga-se à prestação de serviços de manutenção e conservação de jardins e calçamento externo da Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste, com fornecimento de mão de obra, ferramentas, equipamentos e insumos, conforme quantitativos, áreas, locais, condições e exigências estabelecidas neste edital e demais anexos.

1.2. Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a) Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 90.003/2025 e seus Anexos;
- b) Proposta e planilha detalhada apresentada pela **CONTRATADA**;
- c) Ata da sessão do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.003/2025.

2. CLÁUSULA 2 – DO VALOR E RECURSOS

2.1. O valor estimado do presente contrato é de R\$._____ (_____).

2.1.1. O valor estimado mensal é de R\$._____ (_____).



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

2.2. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte classificação econômica constante do orçamento vigente da CONTRATANTE e na correspondente do exercício futuro:

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

2.3. **Data- Base da proposta:** de de

3. CLÁUSULA 3 – DA VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1. O prazo de vigência da contratação é de 30 meses contados da data prevista na Autorização para Início dos serviços, prorrogável por meio de Termo Aditivo por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. A contagem do prazo de vigência do contrato dar-se-á na forma do inciso II do artigo 183 da Lei nº 14.133/2021, ou seja, os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data.

3.2. Considera-se prorrogado o prazo de vigência até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento cair em dia em que não houver expediente, se o expediente for encerrado antes da hora normal ou se houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

3.3. A Autorização para Início dos Serviços será expedida pelos fiscais designados pela CONTRATANTE, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial Eletrônico da Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste - DOECMSBO. Com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis da data de início da execução daqueles.

4. CLÁUSULA 4 – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS, DA REPACTUAÇÃO E DA REVISÃO

4.1. Do reajuste:

4.1.1. Os preços dos materiais (equipamentos, ferramentas, EPIs, insumos e EPCs) serão reajustados, mediante apostilamento, com base na variação no período do **IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, do IBGE**, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data da apresentação da proposta na licitação que deu origem à contratação ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, e serão reajustados independentemente de pedido da CONTRATADA;

4.1.2. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

4.1.3. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

4.1.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.1.5. O reajuste será formalizado por meio de apostilamento ao Contrato.

4.2. Da repactuação dos preços de mão de obra contratados

4.2.1. É admitida a repactuação dos preços contratados, desde que seja observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, da data do acordo, da convenção coletiva ou do dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.

4.2.2. Inexistindo sentença normativa, convenção ou acordo coletivo de trabalho, a repactuação dos preços de mão de obra terá como base a pesquisa de preços realizada na mesma fonte utilizada para a fixação da remuneração inicial, devendo ser observados os mesmos critérios fixados quando da elaboração da estimativa de preços, neste caso contando-se o interregno mínimo da data de apresentação da proposta.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

4.2.3. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de 12 (doze) meses será contado a partir da data de início dos efeitos financeiros da última repactuação ocorrida.

4.2.4. As repactuações serão precedidas de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação das planilhas de composição de custos e formação de preços e do novo acordo, convenção ou sentença normativa que a fundamenta, e, se for o caso, dos documentos indispensáveis à comprovação da alteração dos preços de mercado de cada um dos itens da planilha a serem alterados.

4.2.5. Caso a CONTRATADA não requeira tempestivamente a repactuação e prorogue o Contrato sem pleiteá-la, ocorrerá a preclusão do direito.

4.2.6. Ocorrerá igualmente a preclusão do direito à repactuação caso o pedido seja formulado depois de extinto o Contrato.

4.2.7. Os preços de insumos de mão de obra decorrentes de convenção, acordo coletivo de trabalho, sentença normativa ou definidos pelo Poder Público, tais como auxílio alimentação e vale transporte, serão reajustados com base nos respectivos instrumentos legais, no mesmo momento – e por meio do mesmo instrumento – em que ocorrer a repactuação da mão de obra, com efeitos financeiros a partir das efetivas alterações de custos para cada item, observadas as demais condições deste item.

4.2.8. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, sentença normativa, acordo ou convenção coletiva de trabalho.

4.2.9. O reajuste nos custos com insumos, materiais, EPs ou equipamentos não constantes na convenção coletiva de trabalho ou similar será feita exclusivamente de acordo com o item 4.1., não sendo afetados pela repactuação.

4.2.10. A solicitação de repactuação será respondida pelo CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data de protocolo do pedido, acompanhado da documentação necessária, junto ao setor responsável pela análise.

4.2.11. A repactuação poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das categorias envolvidas na contratação.

4.2.12. A repactuação e o reajuste poderão ocorrer simultaneamente e serão formalizados por meio de apostilamento ao Contrato.

4.3. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **CONTRATADA** e a retribuição da **CONTRATANTE** para a justa remuneração dos serviços, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato;

4.3.1. Em caso de revisão contratual, o termo inicial do período de correção monetária ou reajuste, ou de nova revisão, será a data em que a anterior revisão tiver ocorrido;

4.3.2. Em caso de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a data de concessão daquele será aquela do protocolo de apresentação do pedido pela **CONTRATADA**;

4.3.3. Na hipótese de solicitação de revisão de preço(s), deverá a **CONTRATADA** demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos e documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos, etc.), que comprovem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas;



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

4.3.4. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após análise técnica e jurídica da **CONTRATANTE**, porém contemplará os serviços executados após a data do protocolo do pedido na **Diretoria Legislativa da CONTRATANTE**.

5. CLÁUSULA 5 - DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Aplicar item 6.13. do Termo de Referência (Anexo I);

6. CLÁUSULA 6 – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1. Aplicar itens 5.1. e 5.2. do Termo de Referência (Anexo I);

7. CLÁUSULA 7 – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

7.1. Aplicar itens 5.3. do Termo de Referência (Anexo I);

8. CLÁUSULA 8 – DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS, FATURAMENTO E PAGAMENTO

8.1. Aplicar item 7 do Termo de Referência (Anexo I);

9. CLÁUSULA 9 - DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

9.1. A **CONTRATADA** não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, nem poderá subcontratar os serviços ora contratados.

10. CLÁUSULA 10 – DA RESCISÃO

10.1. O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, podendo a rescisão ser determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, na forma da lei.

11. CLÁUSULA 11 – DAS PENALIDADES

11.1. A inexecução total ou parcial do objeto desta contratação poderá acarretar, garantida a prévia defesa, a imposição das seguintes sanções:

11.1.1. Advertência;

11.1.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União;

11.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar União; e

11.1.4. Multa:

11.1.4.1. Multa de até 10% (dez por cento) do valor total do contrato, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida; e

11.1.4.2. Multa de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, em caso de inexecução total do contrato.

11.2. Em caso de descumprimento das obrigações assumidas constantes da Tabela 2, a multa será aplicada de acordo com a gravidade da infração, até o limite de 10% (dez por cento) do valor mensal do contrato (*independentemente do valor da fatura), conforme graus e condutas dispostas nas tabelas 1 e 2 abaixo:

TABELA 1	
GRAU	CORRESPONDÊNCIA



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

1	0,6 % do valor mensal do CONTRATO
2	1,2 % do valor mensal do CONTRATO
3	2,4 % do valor mensal do CONTRATO
4	4,5 % do valor mensal do CONTRATO
5	6,0 % do valor mensal do CONTRATO
6	9,0 % do valor mensal do CONTRATO

TABELA 2			
INFRAÇÃO			
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
01	Permitir a presença de empregado não uniformizado ou com uniforme manchado, sujo, mal apresentado e/ou sem crachá.	1	Por empregado ou por ocorrência
02	Manter empregado sem qualificação para a execução dos serviços.	1	Por empregado e por dia
03	Executar serviço incompleto, paliativo, substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	2	Por ocorrência
04	Fornecer informação falsa de serviço ou substituição de material.	2	Por ocorrência
05	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	6	Por dia e por posto
06	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	3	Por ocorrência
07	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	5	Por ocorrência
08	Recusar-se, sem motivo justificado, a executar serviço determinado pela fiscalização.	5	Por ocorrência
09	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência
10	Retirar das dependências do CONTRATANTE quaisquer equipamentos ou materiais, previstos em contrato, sem autorização prévia do responsável.	1	Por item e por ocorrência
11	Retirar empregados ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia da CONTRATANTE.	4	Por empregado e por ocorrência
12	Usar ferramentas de comunicação para jogos eletrônicos, ver pornografia ou assuntos pessoais.	2	Por ocorrência

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO Nº - CHAVE: 00XW-M037-NEE6-7A0P



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:			
13	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal.	1	Por empregado e por dia
14	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições.	1	Por empregado e por dia
15	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
16	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela fiscalização.	1	Por ocorrência

TABELA 2			
INFRAÇÃO			
INFRAÇÕES CONTRATUAIS ESPECÍFICAS			
17	Contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes da Mesa Diretora, de cargos de direção, de chefia, de gestão/fiscalização de contratos e de agentes que desempenham funções na licitação vinculados à CONTRATANTE.	Rescisão contratual	
18	Deixar de responder às solicitações do CONTRATANTE, por escrito, preferencialmente por e-mail, no primeiro dia útil seguinte	3	Por dia de atraso
19	Deixar de apresentar, no prazo contratual, a documentação comprobatória do adimplemento mensal das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias	1	Por dia de atraso e por empregado
20	Descumprir obrigações trabalhistas, inclusive FGTS, e previdenciárias	3	Por dia de atraso e por empregado
21	Descumprir quaisquer prazos não incluídos nesta tabela	1	Por dia
22	Descumprir quaisquer outras obrigações do Contrato não incluídos nesta tabela, sem prejuízo do item anterior	1	Por ocorrência

11.3. O somatório de todas as multas aplicadas conforme item 11.2 não poderá ultrapassar o máximo de 15% (quinze por cento) do valor mensal do contrato.

11.4. A aplicação do percentual máximo previsto no subitem anterior por 3 (três) meses consecutivos ou 6 (seis) meses intercalados, ensejam a abertura de procedimento administrativo com vistas à rescisão unilateral do contrato e aplicação das penalidades cabíveis hipóteses em que imposição de penalidades à CONTRATADA não a exime de manter os serviços até o início da execução do novo contrato.

11.5. As multas por inexecução parcial ou total do objeto poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

11.6. O valor resultante da aplicação de multas, que serão independentes e cumulativas, será preventivamente retido do pagamento e concedido prazo para defesa prévia e recurso, observando-se as disposições contidas nos artigos 157 e 158, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.7. Decorridos os prazos de defesa prévia e de recurso, e mantida a aplicação da multa, o valor correspondente será imediatamente recolhido à conta do Tesouro Municipal. Em não havendo retenção de pagamento, o recolhimento, por parte da CONTRATADA, será diretamente à conta do Tesouro Municipal. Caso haja acolhimento ou provimento parcial, o valor retido será devolvido à empresa no valor correspondente a aplicação da multa.

11.8. Em caso de não pagamento do valor da multa aplicada, conforme estabelecido no subitem anterior, o valor da multa será inscrito em dívida ativa do Município.

11.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.10. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 11.10.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 11.10.2.** As peculiaridades do caso concreto;
- 11.10.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 11.10.4.** Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE; e
- 11.10.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.11. Nos termos dos art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021, os atos previstos como infrações administrativas na referida Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

11.12. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.14. A empresa proponente é responsável pela fidelidade e pela legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da contratação.

11.15. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a rescisão contratual sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

12. CLÁUSULA 12 – DOS RECURSOS

12.1. As defesas e recursos contra punições impostas à contratada serão regidos pelos artigos 165, 166, 167 e 168 da Lei nº 14.133, de 2021, e poderão ser enviados por e-mail, exclusivamente ao endereço mencionado no ofício de notificação, sem prejuízo do encaminhamento dos originais no prazo estabelecido.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

12.2. A utilização de e-mail para apresentação de defesa prévia e recurso administrativo não exime a CONTRATADA de protocolizar diretamente os originais na Câmara Municipal, ou de providenciar o encaminhamento dos originais (em papel) via Correios, ambos no prazo de até 5 (cinco) dias após o término do prazo legal para apresentação de defesa prévia ou recurso administrativo.

12.3. O não protocolo dos originais no prazo estipulado, ou o protocolo de originais distintos daqueles apresentados por e-mail, acarreta o não conhecimento da manifestação administrativa apresentada por correio eletrônico.

13. CLÁUSULA 13 - DO FORO

13.1. Fica eleito o foro de Santa Bárbara d'Oeste - SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões relacionadas com o presente contrato que não puderem ser resolvidas pela via administrativa.

14. CLÁUSULA 14 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Declaram as partes que este contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

14.2. A participação nesta Contratação Pública implica no conhecimento integral dos termos e condições nela inseridos, por parte dos proponentes, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

14.3. As partes não estão eximidas do cumprimento de obrigações e responsabilidades previstas na legislação vigente e não expressas neste instrumento.

14.4. As partes envolvidas se comprometem a observar as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), quanto ao tratamento dos dados pessoais que lhes forem confiados em razão desta avença, em especial quanto à finalidade, boa-fé e interesse público na utilização de informações pessoais para consecução dos fins a que se propõe a presente contratação.

14.5. E, por assim estarem justas e CONTRATADAS, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Santa Bárbara d'Oeste, de de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

PRESIDENTE

.....
CONTRATADA

Representante legal

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

RG:

Nome:

CPF:

RG:



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

APÊNDICE 1 DO ANEXO III

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE, SIGILO E USO

A Contratada, inscrita no CNPJ sob o número....., com sede em....., doravante designada Signatário, neste ato representada por....., inscrito(a) no CPF sob o número....., aceita as regras, condições e obrigações constantes do presente Termo.

....., inscrito(a) no CPF sob o número, doravante designado(a) Signatário, aceita as regras, condições e obrigações constantes do presente Termo.

1. O objetivo deste Termo de Confidencialidade, Sigilo e Uso é prover a necessária e adequada proteção às informações restritas de propriedade exclusiva e/ou sob controle do Contratante reveladas ao Signatário ou por ele acessada em função da execução do objeto do contrato / .

2. A expressão “informações restritas” abrange toda informação escrita, oral ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: dados pessoais, técnicas, projetos, especificações, desenhos, cópias, diagramas, fórmulas, modelos, amostras, fluxogramas, croquis, fotografias, plantas, programas de computador, discos, pen drives, fitas, contratos, planos de negócios, processos, projetos, conceitos de produto, especificações, amostras de ideia, clientes, nomes de revendedores e/ou distribuidores, marcas e modelos utilizados, preços e custos, definições e informações mercadológicas, invenções e ideias, vulnerabilidades existentes, outras informações técnicas, financeiras ou comerciais, entre outros.

3. O Signatário compromete-se a não reproduzir nem dar conhecimento a terceiros, sem a anuência formal e expressa do Contratante, das informações restritas reveladas ou acessadas.

4. O Signatário compromete-se a não utilizar, de forma diversa da prevista no contrato celebrado com o Contratante, as informações restritas reveladas ou acessadas.

5. O Signatário deverá cuidar para que as informações reveladas ou acessadas fiquem limitadas ao conhecimento próprio.

6. O Signatário obriga-se a informar imediatamente ao Contratante qualquer violação das regras de confidencialidade, sigilo e uso estabelecidas neste Termo de que tenha tomado conhecimento ou que tenha ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo.

7. A quebra da confidencialidade, do sigilo ou das condições de uso das informações restritas reveladas ou acessadas, por ação ou omissão do Signatário, devidamente comprovada, sem autorização expressa do Contratante, sujeitará o Signatário às consequências legais e sanções cabíveis, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pelo Contratante, inclusive os de ordem moral, bem como às responsabilidades civil e criminal respectivas, as quais serão apuradas em regular processo judicial ou administrativo.

8. O presente Termo tem natureza irrevogável e irretratável e suas obrigações perdurarão inclusive após o término da vigência do contrato mencionado no item 1 deste instrumento.

9. O Signatário manifesta explícita ciência e se compromete a observar as seguintes normas de segurança, privacidade e proteção de dados do Contratante, cuja cópia recebeu.

E, por aceitar todas as condições e as obrigações constantes do presente Termo, o Signatário assina o presente Termo.

_____, _____ de _____ de _____.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

APÊNDICE 2 DO ANEXO III - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO **PREGÃO ELETRÔNICO N...../2025**

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

CONTRATADA:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção e conservação de jardins e calçamento externo da Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste, com fornecimento de mão de obra, ferramentas, equipamentos e insumos, conforme quantitativos, áreas, locais, condições e exigências estabelecidas neste edital e demais anexos.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Santa Bárbara d'Oeste, de de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo: PRESIDENTE

CPF:

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO Nº - CHAVE: 00XW-M037-NEE6-7A0P



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome:

Cargo: PRESIDENTE

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo CONTRATANTE:

Nome:

Cargo: PRESIDENTE

CPF:

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo: PRESIDENTE

CPF:

Assinatura: _____

GESTOR DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

ANEXO IV

PLANILHAS DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS¹

Planilha 01 - Orçamento Estimado da Contratação						
Item	Descrição do serviço	Área (m²)	Custo unitário mensal/ m²	Custo mensal	Custo contratual do serviço (30 meses)	Mês de referência
		(1)	(2)	(3)=(1)x(2)	(3)x30	
1	Manutenção e conservação de gramados em área plana	2109	R\$ 1,16	R\$ 2.446,44	R\$ 73.393,20	mar/24
2	Manutenção e conservação de gramados em área de talude	603	R\$ 1,30	R\$ 783,90	R\$ 23.517,00	mar/24
3	Manutenção e conservação de jardins	126	R\$ 1,09	R\$ 137,34	R\$ 4.120,20	mar/24
4	Poda de pequena monta	75	R\$ 0,78	R\$ 58,50	R\$ 1.755,00	mar/24
5	Varrição de passeios e arruamentos públicos	796	R\$ 1,01	R\$ 803,96	R\$ 24.118,80	mar/24
Total Estimado:					R\$ 126.904,20	
Valor Mensal Estimado:					R\$ 4.230,14	

Planilha 02 - Composição dos preços referenciais de jardinagem, segundo o tipo de serviço executado					
Rubricas de Custo	Manutenção e Conservação de Gramados em Área Plana	Manutenção e Conservação de Gramados em Área de talude	Manutenção e Conservação de Jardins	Poda de Pequena monta	Varrição de passeios e arruamentos públicos
Produtividade (m2)	5.000	3.000	3.000	3.000	7500
Custo com mão de obra (planilha 4a até 4e)	R\$ 0,5216	R\$ 0,6051	R\$ 0,6054	R\$ 0,5235	R\$ 0,6130
Custo com ferramentas*	R\$ 0,0010	R\$ 0,0009	R\$ 0,0031	R\$ 0,0016	R\$ 0,1810**
Custo com equipamentos*	R\$ 0,0003	R\$ 0,0007	R\$ 0,0005	R\$ 0,0005	
Custo com insumos*	R\$ 0,3701	R\$ 0,3820	R\$ 0,2406	R\$ 0,0822	
Custo com EPCs*	R\$ 0,0162	R\$ 0,0270	R\$ 0,0031	R\$ 0,0031	
Custo Parcial	R\$ 0,9091	R\$ 1,0158	R\$ 0,8526	R\$ 0,6109	R\$ 0,7941
BDI adotado (planilha 03) 27,81%					
Valor Referencial Unitário (R\$/m2)	R\$ 1,1619	R\$ 1,2982	R\$ 1,0897	R\$ 0,7807	R\$ 1,0149
* = Os custos com ferramentas, equipamentos, insumos e EPC foram determinados com base na proporcionalidade do custo do equipamento em relação ao custo de mão de obra, conforme valores apresentados do CADTERC – vol.18, 2024. ** = Os custos com ferramentas, equipamentos, insumos e EPC foram determinados com base na proporcionalidade do custo de materiais em relação ao custo de mão de obra, conforme valores apresentados do CADTERC – vol.03, 2024 para o cargo de varredor.					

1 Considerou-se a possibilidade facultada às empresas optantes pelo sistema de tributação pelo Lucro Real de reaver impostos federais PIS e COFINS (total de 9,25%).



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

Planilha 03 - BDI		%
Despesas Indiretas		5,81%
	Administração Central	5,31%
	Seguros	0,50%
Lucro		7,20%
Despesas fiscais		11,25%
	COFINS	7,60%
	ISSQN	2,00%
	PIS	1,65%

lucro presumido 3%, simples nacional depende do lucro da empresa
Alíquota em Santa Bárbara d'Oeste = 2%
lucro presumido 0,65%, simples nacional depende do lucro da empresa

Valor Final do BDI
27,81%

Fórmula do BDI:
$\frac{(1+DI) \times (1+Lucro)}{1-Despesas F}$

Planilha 4 - Dimensionamento da Mão de Obra

Para efeito de cálculo dos custos por metro quadrado dos serviços de jardinagem, adotou-se uma área total de 50.000 m².

Planilha 4a - Custo mensal (R\$) de pessoal para prestação de serviços de manutenção e conservação de gramados em área plana				
Cargo	Proporção de Mão de Obra	Custo Mensal do posto (R\$)	Custo Mensal combinado (R\$)	Custo/m² (R\$)
Jardineiro	1	R\$ 4.270,66	R\$ 4.270,66	R\$ 0,0854
Ajudante de jardinagem	3	R\$ 4.099,05	R\$ 12.297,15	R\$ 0,2459
Encarregado	1	R\$ 4.588,99	R\$ 4.588,99	R\$ 0,0918
Operador de roçadeira ou microtrator	1	R\$ 4.175,51	R\$ 4.175,51	R\$ 0,0835
Responsável técnico²	0,04	R\$ 18.635,81	R\$ 745,43	R\$ 0,0149
Custo Total Mensal				R\$ 0,5216

Planilha 4b - Custo mensal (R\$) de pessoal para prestação de serviços de manutenção e conservação de gramados em área de talude				
Cargo	Proporção de Mão de Obra	Custo Mensal do posto (R\$)	Custo Mensal combinado (R\$)	Custo/m² (R\$)
Jardineiro Taludes	1	R\$ 4.270,66	R\$ 4.270,66	R\$ 0,0854
Ajudante de jardinagem -taludes	3	R\$ 4.099,05	R\$ 12.297,15	R\$ 0,2459
Encarregado - taludes	1	R\$ 4.588,99	R\$ 4.588,99	R\$ 0,0918
Operador de roçadeira ou microtrator - taludes	2	R\$ 4.175,51	R\$ 8.351,02	R\$ 0,1670
Responsável técnico²	0,04	R\$ 18.635,81	R\$ 745,43	R\$ 0,0149
Custo Total Mensal				R\$ 0,6051

2 = A proporção de mão de obra do responsável técnico foi definida como 1/24,87 (=0,04), representando as 8 horas de serviço previstas no mês



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

Planilha 4c -Custo mensal (R\$) de pessoal para Prestação de Serviços de Manutenção e Conservação de Jardins				
Cargo	Proporção de Mão de Obra	Custo Mensal do posto (R\$)	Custo Mensal combinado (R\$)	Custo/m ² (R\$)
Jardineiro	2	R\$ 4.270,66	R\$ 8.541,32	R\$ 0,1708
Ajudante de jardinagem	4	R\$ 4.099,05	R\$ 16.396,20	R\$ 0,3279
Encarregado	1	R\$ 4.588,99	R\$ 4.588,99	R\$ 0,0918
Responsável técnico ²	0,04	R\$ 18.635,81	R\$ 745,43	R\$ 0,0149
Custo Total Mensal			R\$ 0,6054	

Planilha 4d - Custo mensal (R\$) de pessoal para Prestação de Serviços de Manutenção e Conservação de Jardins				
Cargo	Proporção de Mão de Obra	Custo Mensal do posto (R\$)	Custo Mensal combinado (R\$)	Custo/m ² (R\$)
Jardineiro	2	R\$ 4.270,66	R\$ 8.541,32	R\$ 0,1708
Ajudante de jardinagem	3	R\$ 4.099,05	R\$ 12.297,15	R\$ 0,2459
Encarregado	1	R\$ 4.588,99	R\$ 4.588,99	R\$ 0,0918
Responsável técnico ²	0,04	R\$ 18.635,81	R\$ 745,43	R\$ 0,0149
Custo Total Mensal			R\$ 0,5235	

Planilha 4e - Custo mensal (R\$) de pessoal para Prestação de Serviços de Manutenção e Conservação de passeios e arruamentos externos				
Cargo	Proporção de Mão de Obra	Produtividade	Custo Mensal do posto (R\$)	Custo/m ² (R\$)
Varredor	1	7500	R\$ 4.460,16	R\$ 0,5947
Encarregado	0,03	7500	R\$ 4.588,99	R\$ 0,0184
Custo Total Mensal			R\$ 0,6130	



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

Planilha 05a - CUSTOS DO POSTO									
Segunda a Sábado.									
MÊS DE REFERÊNCIA: MARÇO DE 2024									
Discriminação dos Custos	Produtividade		Produtividade		Produtividade		Produtividade		
	Escala:	44 hrs	Escala:	44 hrs	Escala:	44 hrs	Escala:	44 hrs	
	Turno:	Matutino	Turno:	Matutino	Turno:	Matutino	Turno:	Matutino	
	Natureza do posto:	Com insalubridade	Natureza do posto:	Com insalubridade	Natureza do posto:	Com insalubridade	Natureza do posto:	Com insalubridade	
	Qtd. Funcionários	1	Qtd. Funcionários	1	Qtd. Funcionários	1	Qtd. Funcionários	1	
	Jardineiro	Jardineiro - Taludes	Ajudante de Jardinagem	Ajudante de Jardinagem - Taludes	Operador de Roçadeira/Micro Trator (R\$)	Operador de Roçadeira/Micro Trator - Taludes (R\$)	Encarregado (R\$)	Encarregado - Taludes (R\$)	OBSERVAÇÕES
Composição da Remuneração	R\$ 1.964,50	R\$ 1.964,50	R\$ 1.874,65	R\$ 1.874,65	R\$ 1.919,32	R\$ 1.919,32	R\$ 2.160,94	R\$ 2.160,94	
Salário-base	R\$ 1.634,33	R\$ 1.634,33	R\$ 1.559,58	R\$ 1.559,58	R\$ 1.596,75	R\$ 1.596,75	R\$ 1.797,76	R\$ 1.797,76	
Adicional de Insalubridade	R\$ 326,87	R\$ 326,87	R\$ 311,92	R\$ 311,92	R\$ 319,35	R\$ 319,35	R\$ 359,55	R\$ 359,55	20%
Dia da Categoria – 16 de maio	R\$ 2,72	R\$ 2,72	R\$ 2,59	R\$ 2,59	R\$ 2,66	R\$ 2,66	R\$ 2,99	R\$ 2,99	
Reflexo sobre o repouso semanal remunerado	R\$ 0,58	R\$ 0,58	R\$ 0,56	R\$ 0,56	R\$ 0,57	R\$ 0,57	R\$ 0,64	R\$ 0,64	
Benefícios Mensais e Diários	R\$ 577,59	R\$ 577,59	R\$ 563,81	R\$ 563,81	R\$ 561,79	R\$ 561,79	R\$ 550,84	R\$ 550,84	
Vale-transporte	R\$ 129,94	R\$ 129,94	R\$ 134,00	R\$ 134,00	R\$ 131,98	R\$ 131,98	R\$ 121,03	R\$ 121,03	
Custo mensal	R\$ 241,24	R\$ 241,24	R\$ 241,24	R\$ 241,24	R\$ 241,24	R\$ 241,24	R\$ 241,24	R\$ 241,24	Tarifa local R\$ 4,85
Parcela do trabalhador	-R\$ 98,06	-R\$ 98,06	-R\$ 93,57	-R\$ 93,57	-R\$ 95,81	-R\$ 95,81	-R\$ 107,87	-R\$ 107,87	6%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 13,24	-R\$ 13,24	-R\$ 13,66	-R\$ 13,66	-R\$ 13,45	-R\$ 13,45	-R\$ 12,34	-R\$ 12,34	9,25%
Ticket-refeição	R\$ 219,39	R\$ 219,39	R\$ 219,39	R\$ 219,39	R\$ 219,39	R\$ 219,39	R\$ 219,39	R\$ 219,39	
Custo mensal	R\$ 275,00	R\$ 275,00	R\$ 275,00	R\$ 275,00	R\$ 275,00	R\$ 275,00	R\$ 275,00	R\$ 275,00	R\$ 11,00 x 25 dias (mínimo definido na CCT)
Parcela do trabalhador	-R\$ 33,25	-R\$ 33,25	-R\$ 33,25	-R\$ 33,25	-R\$ 33,25	-R\$ 33,25	-R\$ 33,25	-R\$ 33,25	R\$ 1,30 x 25 dias (CCT)
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 22,36	-R\$ 22,36	-R\$ 22,36	-R\$ 22,36	-R\$ 22,36	-R\$ 22,36	-R\$ 22,36	-R\$ 22,36	Cadterc vol. 18
Cesta básica / Vale alimentação	R\$ 119,79	R\$ 119,79	R\$ 119,79	R\$ 119,79	R\$ 119,79	R\$ 119,79	R\$ 119,79	R\$ 119,79	Cadterc vol. 18
Custo cesta básica/ vale alimentação	R\$ 132,00	R\$ 132,00	R\$ 132,00	R\$ 132,00	R\$ 132,00	R\$ 132,00	R\$ 132,00	R\$ 132,00	Cadterc vol. 18
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 12,21	-R\$ 12,21	-R\$ 12,21	-R\$ 12,21	-R\$ 12,21	-R\$ 12,21	-R\$ 12,21	-R\$ 12,21	Cadterc vol. 18
Assistência Social Familiar Sindical	R\$ 8,45	R\$ 8,45	R\$ 8,45	R\$ 8,45	R\$ 8,45	R\$ 8,45	R\$ 8,45	R\$ 8,45	Cadterc vol. 18
Custo da Assistência Social Familiar Sindical	R\$ 9,31	R\$ 9,31	R\$ 9,31	R\$ 9,31	R\$ 9,31	R\$ 9,31	R\$ 9,31	R\$ 9,31	Cadterc vol. 18



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

Crédito PIS/COFINS	-R\$ 0,86	-R\$ 0,86	-R\$ 0,86	-R\$ 0,86	-R\$ 0,86	-R\$ 0,86	-R\$ 0,86	-R\$ 0,86	Cadterc vol. 18
Auxílio-creche	R\$ 19,95	R\$ 19,95	R\$ 2,11	R\$ 2,11	R\$ 2,11	R\$ 2,11	R\$ 2,11	R\$ 2,11	Cadterc vol. 18
Assistência Médica odontológica	R\$ 30,20	R\$ 30,20	R\$ 30,20	R\$ 30,20	R\$ 30,20	R\$ 30,20	R\$ 30,20	R\$ 30,20	Cadterc vol. 18
Custo da Assistência Médica e odontológica	R\$ 33,28	R\$ 33,28	R\$ 33,28	R\$ 33,28	R\$ 33,28	R\$ 33,28	R\$ 33,28	R\$ 33,28	
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 3,08	-R\$ 3,08	-R\$ 3,08	-R\$ 3,08	-R\$ 3,08	-R\$ 3,08	-R\$ 3,08	-R\$ 3,08	Cadterc vol. 18
Participação nos Lucros e/ou Resultados	R\$ 41,72	R\$ 41,72	R\$ 41,72	R\$ 41,72	R\$ 41,72	R\$ 41,72	R\$ 41,72	R\$ 41,72	CCT Siemaco XSINDVERDE Piracicaba
Norma Regulamentadora N.º 07	R\$ 8,15	R\$ 8,15	R\$ 8,15	R\$ 8,15	R\$ 8,15	R\$ 8,15	R\$ 8,15	R\$ 8,15	Cadterc vol. 18
Insumos Diversos	R\$ 242,23	R\$ 242,23	R\$ 242,23	R\$ 242,23	R\$ 242,23	R\$ 242,23	R\$ 242,23	R\$ 242,23	
Uniforme	R\$ 45,08	R\$ 45,08	R\$ 45,08	R\$ 45,08	R\$ 45,08	R\$ 45,08	R\$ 45,08	R\$ 45,08	
Custo mensal	R\$ 49,67	R\$ 49,67	R\$ 49,67	R\$ 49,67	R\$ 49,67	R\$ 49,67	R\$ 49,67	R\$ 49,67	Conforme planilha de Uniformes e EPIS
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 4,59	-R\$ 4,59	-R\$ 4,59	-R\$ 4,59	-R\$ 4,59	-R\$ 4,59	-R\$ 4,59	-R\$ 4,59	
Equipamentos de Proteção Individual	R\$ 197,15	R\$ 197,15	R\$ 197,15	R\$ 197,15	R\$ 197,15	R\$ 197,15	R\$ 197,15	R\$ 197,15	
Custo mensal	R\$ 217,24	R\$ 217,24	R\$ 217,24	R\$ 217,24	R\$ 217,24	R\$ 217,24	R\$ 217,24	R\$ 217,24	Conforme planilha de Uniformes e EPIS
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 20,09	-R\$ 20,09	-R\$ 20,09	-R\$ 20,09	-R\$ 20,09	-R\$ 20,09	-R\$ 20,09	-R\$ 20,09	
Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 1.486,34	R\$ 1.486,34	R\$ 1.418,36	R\$ 1.418,36	R\$ 1.452,16	R\$ 1.452,16	R\$ 1.634,97	R\$ 1.634,97	
Encargos previdenciários e FGTS	R\$ 722,93	R\$ 722,93	R\$ 689,87	R\$ 689,87	R\$ 706,31	R\$ 706,31	R\$ 795,23	R\$ 795,23	cadterc vol. 18. Coeficiente 0,368.
13º Salário + Adicional de férias + encargos	R\$ 332,41	R\$ 332,41	R\$ 317,20	R\$ 317,20	R\$ 324,76	R\$ 324,76	R\$ 365,65	R\$ 365,65	cadterc vol. 18. Coeficiente 0,12369.
Afastamento maternidade	R\$ 0,49	R\$ 0,49	R\$ 0,47	R\$ 0,47	R\$ 0,48	R\$ 0,48	R\$ 0,54	R\$ 0,54	cadterc vol. 18. Coeficiente 0,00025.
Custo de reposição do profissional ausente	R\$ 314,19	R\$ 314,19	R\$ 299,82	R\$ 299,82	R\$ 306,96	R\$ 306,96	R\$ 345,61	R\$ 345,61	cadterc vol. 18.
Custo de rescisão	R\$ 97,80	R\$ 97,80	R\$ 93,33	R\$ 93,33	R\$ 95,55	R\$ 95,55	R\$ 107,58	R\$ 107,58	cadterc vol. 18. Coeficiente 0,049784
Aprovisionamento de Casos Especiais	R\$ 18,52	R\$ 18,52	R\$ 17,67	R\$ 17,67	R\$ 18,09	R\$ 18,09	R\$ 20,37	R\$ 20,37	cadterc vol. 18. Coeficiente 0,009425
Total do Posto/mês	R\$ 4.270,66	R\$ 4.270,66	R\$ 4.099,05	R\$ 4.099,05	R\$ 4.175,51	R\$ 4.175,51	R\$ 4.588,99	R\$ 4.588,99	
Total do Posto/dia (24,87 dias efetivamente trabalhados no mês)	R\$ 171,72	R\$ 171,72	R\$ 164,82	R\$ 164,82	R\$ 167,89	R\$ 167,89	R\$ 184,52	R\$ 184,52	
Jardineiro +10% no salário base									



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

Planilha 05b - CUSTOS DE MÃO DE OBRA – Responsável técnico		
CUSTOS DO POSTO 44 HORAS SEMANAIS DIURNO DE SEG A SAB		
MÊS DE REFERÊNCIA: MARÇO DE 2024		
Discriminação dos Custos	Escala:	44 h
	Turno:	Diurno
	Natureza do posto:	Com insalubridade 0%
	Qtd. funcionários:	1
	Valores expressos em Reais (R\$)	Observação
Composição da Remuneração	R\$ 10.405,18	
Salário-base	R\$ 10.387,70	
Dia da categoria - 16 de maio	R\$ 14,40	
Reflexo sobre o repouso semanal remunerado	R\$ 3,09	
Benefícios Mensais e Diários	R\$ 358,07	
Vale-refeição	R\$ 189,37	Cadterc vol. 18
Custo mensal	R\$ 241,75	Cadterc vol. 18
Parcela do trabalhador	-R\$ 33,08	Cadterc vol. 18
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 19,30	Cadterc vol. 18
Cesta básica	R\$ 119,79	Cadterc vol. 18
Custo da cesta básica	R\$ 132,00	Cadterc vol. 18
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 12,21	Cadterc vol. 18
Assistência Social Familiar Sindical	R\$ 8,45	Cadterc vol. 18
Custo da assistência social familiar sindical	R\$ 9,31	Cadterc vol. 18
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 0,86	Cadterc vol. 18
Auxílio creche	R\$ 2,11	Cadterc vol. 18
Assistência Médica e Odontológica	R\$ 30,20	Cadterc vol. 18
Custo da assistência médica e odontológica	R\$ 33,28	Cadterc vol. 18
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 3,08	Cadterc vol. 18
Norma Regulamentadora Nº 07	R\$ 8,15	Cadterc vol. 18
Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 7.872,56	
Encargos previdenciários e FGTS	R\$ 3.829,11	cadterc vol. 18. Coeficiente 0,368.
13º Salário + Adicional de férias+encargos	R\$ 1.760,64	cadterc vol. 18.
Afastamento maternidade	R\$ 2,60	cadterc vol. 18. Coeficiente 0,00025.
Custo de reposição do profissional ausente + encargos	R\$ 1.664,13	cadterc vol. 18. Coeficiente 0,11691
Custo de rescisão	R\$ 518,01	cadterc vol. 18. Coeficiente 0,049784
Aprovisionamento de Casos Especiais	R\$ 98,07	cadterc vol. 18. Coeficiente 0,009425
Total do Posto	R\$ 18.635,81	
Carga horária efetivamente trabalhada	182,38	
Custo da hora	R\$ 102,18	
Horas previstas/mês	8	
Total do Posto/dia (24,87 dias efetivamente trabalhados no mês)	R\$ 817,45	



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

Planilha 05c - CUSTOS DO POSTO (VARREDOR)		
Segunda a Sábado.		
MÊS DE REFERÊNCIA: MARÇO DE 2024		
	Produtividade	7500
	Escala:	44 hrs
	Turno:	diurno
	Natureza do posto:	com insalubridade
	Qtd. Funcionários:	1
Composição da Remuneração	R\$ 1.879,30	Observação
Salário-base	R\$ 1.575,70	
Adicional de insalubridade	R\$ 303,60	(20% salario mínimo federal)
Benefícios Mensais e Diários	R\$ 1.103,81	
Vale-transporte	R\$ 133,13	
Custo mensal	R\$ 241,24	tarifa R\$ 4,85
Parcela do trabalhador	-R\$ 94,54	6%
Crédito PIS/Cofins	-R\$ 13,57	9,25%
Ticket-refeição	R\$ 456,86	CCT
Vale alimentação	R\$ 228,44	CCT
Dia da categoria (16 de maio)	R\$ 4,31	
Auxílio Saúde	R\$ 144,76	
plano médico hospitalar	R\$ 191,74	valor estabelecido na CCT
convênio médico - participação do empregado	-R\$ 46,98	2,5% do salário
Auxílio Creche	R\$ 5,89	
Benefício Social Familiar Sindical	R\$ 6,65	CCT
Custo mensal	R\$ 13,30	CCT
Parcela do trabalhador	-R\$ 6,65	CCT
Seguro de Vida	R\$ 24,19	custo do seguro de vida, dividido por 12 meses
Participação nos Lucros e/ou Resultados	R\$ 91,92	conforme programa de PLR, ou 70% do salário base, dividido por 12 meses
Norma Regulamentadora N.º 07	R\$ 7,67	
Insumos Diversos	R\$ 54,06	
Uniforme	R\$ 45,08	
Custo mensal	R\$ 49,67	Conforme planilha de Uniformes e EPIS
Crédito PIS/Cofins	-R\$ 4,59	
EPI	R\$ 8,98	
Custo mensal	R\$ 9,90	Conforme planilha de Uniformes e EPIS
Crédito PIS/Cofins	-R\$ 0,92	
Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 1.422,99	
Encargos previdenciários e FGTS	R\$ 691,58	
13º Salário + Adicional de férias + encargos	R\$ 319,89	
Afastamento maternidade	R\$ 1,43	
Custo de reposição do profissional ausente + encargos	R\$ 300,46	
Custo de rescisão	R\$ 92,06	
Aprovisionamento de Casos Especiais	R\$ 17,57	
Total do Posto/mês	R\$ 4.460,16	
Total do Posto/dia (24,87 dias efetivamente trabalhados no mês)	R\$ 179,34	
custo base por m² (Varredor)	R\$ 0,59	



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

Planilha 06 - Valor unitário, quantitativo mínimo e vida útil de uniformes				
Itens	Custo Unitário (R\$)	Quantidade por funcionário	Vida Útil (Meses)	Custo Mensal (R\$)
Calça	R\$ 43,68	2	6	R\$ 14,56
Camiseta	R\$ 17,47	2	6	R\$ 5,82
Crachá de identificação	R\$ 5,91	1	12	R\$ 0,49
Capa de chuva	R\$ 17,65	1	12	R\$ 1,47
Jaleco	R\$ 61,22	2	12	R\$ 10,20
Meia	R\$ 6,90	2	4	R\$ 3,45
Sapato	R\$ 82,03	1	6	R\$ 13,67
Custo Total Mensal				R\$ 49,67

Planilha 07a - Valor unitário, quantitativo mínimo e vida útil de EPIs (Jardineiros, Ajudantes de jardinagem, operador de roçadeira)				
Itens	Custo unitário (R\$)	Quantidade por funcionário	Vida útil (meses)	Custo mensal (R\$)
Avental	R\$ 8,56	1	12	R\$ 0,71
Bota PVC	R\$ 52,75	1	6	R\$ 8,79
Chapéu	R\$ 21,01	1	6	R\$ 3,50
Cinto de paraquedista	R\$ 70,80	1	12	R\$ 5,90
Corda	R\$ 2,65	1	24	R\$ 0,11
Luva	R\$ 5,25	2	2	R\$ 5,25
Óculos de proteção	R\$ 6,93	1	12	R\$ 0,58
Perneira	R\$ 36,92	2	12	R\$ 6,15
Protetor auricular	R\$ 20,47	1	12	R\$ 1,71
Protetor facial	R\$ 33,87	1	12	R\$ 2,82
Protetor solar	R\$ 13,94	1	0,24	R\$ 58,08
Repelente	R\$ 24,14	1	0,2	R\$ 120,70
Máscara de proteção	R\$ 35,17	1	12	R\$ 2,93
Custo total mensal:				R\$ 217,24

Planilha 07b - Valor unitário, quantitativo mínimo e vida útil de EPIs (Varredor)				
Itens	Custo unitário (R\$)	Quantidade por funcionário	Vida útil (meses)	Custo mensal (R\$)
Luva de látex cano longo	R\$ 5,25	2	2	R\$ 5,25
Bota de segurança impermeável (PVC)	R\$ 42,24	1	12	R\$ 3,52
Chapéu/boné/gorro	R\$ 13,53	1	12	R\$ 1,13
Custo total mensal:				R\$ 9,90

Planilha 08 - Ferramentas necessárias para Prestação de Serviços de Manutenção e Conservação de Jardins (incluídas no custo com base em proporcionalidade)	
Itens	Vida Útil (Meses)
Alicate	60
Alicate de poda	60
Arco de serra manual	60
Arrancador de inço/despraguejador/firmino	60
Bombona	60
Caixa de ferramentas	60
Carriola com pneu e câmara até 55l	60
Cavadeira com cabo	60
Chibanca	60
Enxada larga	60
Enxadão 2,0l	60
Enxadinha	60
Escada	60
Facão para mato 18"	60
Foice roçadeira (monta)	60
Foicinha	60



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

Garfo para terra	60
Grosa meia cana 10" - cabo injetado em prolipropileno	60
Lima achatada 8"	60
Machadinha	60
Martelo tipo unha	60
Pá de bico nº 3	60
Pazinha estreita	60
Pazinha larga	60
Pulverizador 1,5l	60
Rastelo ou ancinho	60
Regador	60
Serrote corta galho	60
Tesoura de poda para cerca viva e grama	60
Tesoura de poda para galhos	60
Vanga quadrada	60
Vassoura para jardim com dentes de aço	60

Planilha 09 - Equipamentos necessários incluídos na Prestação de Serviços de Manutenção e Conservação de Jardins (incluídas no custo com base em proporcionalidade)

Itens	Vida Útil (Meses)
Podador de cerca viva sabre curto	60
Roçadeira lateral	60

Planilha 10 - Insumos necessários incluídos na Prestação de Serviços de Manutenção e Conservação de Jardins (incluídas no custo com base em proporcionalidade)

Item
Adubo
Água de reuso
Caçamba
Caminhão-pipa
Fio de nylon
Gasolina
Óleo lubrificante para motor
Saco de lixo
Terra vegetal

Planilha 11 - EPCs necessários incluídos na Prestação de Serviços de Manutenção e Conservação de Jardins (incluídas no custo com base em proporcionalidade)

Itens
Cavalete de sinalização
Cone
Fita de sinalização
Tela protetora

A quantificação detalhada dos itens da planilha 08, 09, 10 e 11 podem ser verificados no Cadterc vol. 18 - Prestação de Serviços de Manutenção e Conservação de Jardins – Mar./2024.

Os materiais para o serviço de varrição não possui uma lista específica, devendo a empresa garantir os equipamentos, EPIs, EPCs e insumos necessários para a completa execução dos serviços.

Devido a metodologia e do programa de trabalho utilizados por cada Contratada, da produtividade e dos tipos de equipamentos disponibilizados para os serviços, dentre outras especificidades inerentes a cada empresa, as proponentes podem considerar uma lista de



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

ferramentas e equipamentos diferentes daquelas aqui elencadas devido às diferentes abordagens possíveis, contando que garantam o excelente atendimento do objeto do edital. Entretanto, os insumos, EPIS e EPCs constituem a lista mínima de itens e não podem ser omitidos. A substituição só será aceita mediante justificativa escrita da proponente e análise criteriosa do Pregoeiro.

PLANILHAS DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - JARDINAGEM

As definições e critérios para elaboração de preços para os serviços de jardinagem são os mesmos adotados pelo CADTERC, vol 18 (2024), discriminadas detalhadamente em seus capítulos II e III.

De forma a adaptar os custos a um valor mais adequado a realidade do local onde o serviço será realizado foram aplicadas as seguintes modificações:

- O ISS foi modificado de 5% para 2% (alíquota do município de Santa Bárbara d'Oeste);
- Os custos com o profissional "responsável técnico" foram incluídos na tabela de composição de preços, na razão de um dia de trabalho (8 horas) para uma área de 50.000 metros. Este custo, apesar de detalhado no estudo, não foi localizado na composição de custos do Cadterc;
- Os pisos salariais e benefícios adotados foram aqueles presentes na CCT 2024/2025 da região de Piracicaba (SIEMACO/SINDVERDE),
- O custo unitário do transporte público foi modificado de R\$ 4,83 para R\$ 4,85 (tarifa local);
- Os custos com ferramentas, equipamentos, insumos, EPIS e EPCs foram determinados com base em proporcionalidade em relação aos custos de mão de obra, possibilitando diferentes arranjos de ferramentas e equipamentos sem a descrição exaustiva de itens.

PLANILHAS DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS – VARRIÇÃO DE PASSEIOS E ARRUAAMENTOS PÚBLICOS

A composição do valor unitário por m² deste serviço foi feita nos moldes do profissional *varredor de áreas públicas privadas*, executando o serviço "varrição de passeios e arruamentos" apresentado no CADTERC – volume 03, devido a sua similaridade.

Para este serviço, o valor unitário do m² trabalhado é composto pelo custo do profissional (varredor) e o custo proporcional do encarregado. Considerando que o serviço preponderante é a Prestação de Serviços de Manutenção e Conservação de Jardins, foi utilizado o valor do encarregado da jardinagem (Manutenção e Conservação de Gramados em Área Plana) do CADTERC vol. 18 para fins de composição de valor unitário por m². Considerou-se um encarregado para cada 30 profissionais.

A convenção coletiva utilizada de referência foi a CCT 2024/2025 do Sindicato das Empresas de Limpeza Urbana no Estado de São Paulo X Sindicato dos Empregados em Empresas de Asseio e Conservação e Trabalhadores na Limpeza Urbana e Áreas Verdes de Piracicaba e Região (SIEMACO Piracicaba x SELUR).

De modo a criar maior similaridade entre a composição de preços do serviço de varrição de passeios e arruamentos públicos com os serviços de jardinagem, foram feitas as seguintes modificações em relação ao CADTERC volume 03:

- Custos indiretos, lucro e tributos serão calculados à parte, após os custos de mão de obra e insumos serem efetuados;



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

- Os custos dos materiais e insumos do varredor foram destacados do cálculo de custo de mão de obra.

Dos benefícios aos empregados:

No que diz respeito às rubricas deste grupo, salienta-se que as empresas enquadradas no Lucro Real estão autorizadas a aproveitar créditos de PIS/COFINS associados aos custos com fornecimento de vale - transporte, vale - refeição, vale - alimentação e cesta básica. Tal consentimento é conferido pelos artigos 2º e 3º da Lei Federal nº 10.637, de 2002, amparados pela Instrução Normativa RFB nº 2.121, de 15 de dezembro de 2022. Isso posto, apresentam-se:

Adicional de insalubridade: Para os empregados lotados na mão-de-obra direta de: varrição de limpeza de vias e logradouros públicos, usinas de tratamento de lixo e transbordo municipal, operador de máquina de aterro, operador de Roçadeira, operador de Motosserra e capinador: grau médio, que corresponde a 20% (vinte por cento) do salário-mínimo federal, conforme CCT da categoria.

Vale transporte: valor unitário da condução do profissional = o valor da passagem de ônibus da cidade.

Valor unitário: R\$ 4,85 (tarifa da cidade de Santa Bárbara d'Oeste);

Quantidade de tarifas diárias = 2 (duas);

Quantidade de tarifas/mês: dias efetivamente trabalhados multiplicados por 2, considerando:

Postos de 2ª feira a sábado = 24,87 dias/mês x 2 = 49,74 tarifas.

Parcela do trabalhador: desconto de 6% do salário-base do profissional

Vale-Refeição: Conforme CCT da categoria

Vale Alimentação: Conforme CCT da categoria

Dia da categoria: Conforme convenção coletiva da categoria, foi previsto o pagamento de horas extraordinárias, com um acréscimo de 50% sobre a hora normal para as horas laboradas no dia do trabalhador da Limpeza Urbana (16 de maio), quando a data cair em um dia de semana trabalhado. Considerou-se o valor do salário+adicional, incluindo os custos de encargos sociais, dividido pelo total de dias efetivamente trabalhados no mês (24,87). O resultado foi multiplicado por 50% (0,5), sendo em seguida dividido por 12 meses.

Auxílio Saúde: As empresas deverão implantar um plano de Convênio Médico, que atenda o empregado e seus dependentes ou, no mínimo o próprio empregado, de adesão opcional. Conforme CCT, o plano médico e hospitalar tem o valor de R\$ 191,74 por vida. A convenção coletiva da categoria prevê diferentes descontos, dependendo do número de dependentes contemplados com a assistência médica, conforme tabela a seguir:

Quantidade de dependentes	Desconto
Titular	2,5 % do salário
Titular mais 1 dependente	4,5 % do salário
Titular mais 2 dependentes	6,1 % do salário
Titular mais 3 dependentes	7,6% do salário
Titular mais 4 dependentes	8,9% do salário

Fonte: Convenção Coletiva de Trabalho 2024/2025 - Sindicato Das Empresas De Limpeza Urbana No Est S Paulo X Sindicato Dos Empregados em Empresas de Asseio e Conservação e Trabalhadores Na Limpeza Urbana e Áreas Verdes De Piracicaba E Região.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

O desconto máximo dos empregados e seus dependentes estará limitado ao percentual de 8,9%.

Para fins orçamentários, foi considerado o mínimo garantido na CCT, isto é, apenas o custo do plano de saúde do empregado (uma vida), com desconto de 2,5% no valor do salário.

Auxílio creche: valor do auxílio definido na CCT (20% do salário base), multiplicado pelo percentual de participação por gênero feminino na CNAE (RAIS 2023), multiplicado pelo percentual de mães em potencial (18 a 49 anos) na CNAE (RAIS 2023), multiplicado pelo percentual de fecundidade; multiplicado pelo tempo de recebimento do benefício (tempo de permanência do empregado na empresa, limitado ao tempo de concessão estipulado na CCT). O resultado é dividido pelo tempo de permanência do profissional na empresa.

- Proporção trabalhadores do sexo feminino na categoria profissional: $14.348/29.520 = 48,60\%$ - fonte: Ministério do Trabalho/RAIS 2023, financiados pelo Fundo de Amparo ao Trabalhador – FAT.
- Percentual de fecundidade das mulheres entre 21 e 49 anos 5,5714%(fonte: Cadterc vol03 -2024)
- Proporção de trabalhadoras aptas a procriar (idade entre 18 e 49 anos) na categoria profissional em análise: $9.904/14.348 = 69,03\%$
- Tempo de permanência do funcionário no emprego, em meses (Quantidade de demitidos em cada faixa de tempo do emprego vezes o ponto médio de cada faixa de tempo do emprego dividido pelo total de demissões por faixa de tempo do emprego - ano de referência: 2023) = 21,73 meses.

Benefício Social Familiar Sindical – conforme CCT

Seguro de Vida – Valor obtido a partir dos Cadernos Técnicos de Serviços terceirizados – CADTERC – vol. 1 - Prestação de Serviços de Vigilância e Segurança Patrimonial, 2024.

Participação nos Lucros e/ou resultados – Definido na CCT, pode ter seu valor variável. Foi considerado o valor de indenização prevista na CCT para embasar os custos (70% do salário do profissional, dividido em 12 meses para composição dos custos mensais).

Uniforme, EPI e Material,– Conforme a função *varredor de áreas públicas privadas*, executando o serviço “varrição de passeios e arruamentos” apresentado no CADTERC – volume 03. Como o cálculo do custo de materiais é feito com base no salário base da categoria, foi obtido um coeficiente da relação do custo do material/salário do varredor no CADTERC – volume 03 e aplicado a esta planilha (coeficiente de 0,2953)

Encargos sociais e trabalhistas: Conforme a função *varredor de áreas públicas privadas*, executando o serviço “varrição de passeios e arruamentos” apresentado no CADTERC – volume 03, adaptado proporcionalmente aos valores base.

A planilha de discriminação de custos da mão de obra dos serviços de varrição de calçamentos e arruamentos públicos está presente na planilha 05c, e os custos de Uniformes e EPIs estão discriminados na planilha 07b.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

ANEXO V DECLARAÇÃO DE NÃO VISTORIA

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por meio de seu(sua) representante legal, Senhor(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____, expedida pelo _____, e CPF nº _____, DECLARA, para os fins do disposto no subitem 7.1. do Edital – Instrumento Convocatório do Pregão Eletrônico nº __/2024, que tem pleno conhecimento de todas as condições, peculiaridades e grau de dificuldade existentes para execução do objeto constante do Edital e seus Anexos, nos termos do art. 63, § 3º da Lei nº 14.133/2021, assim como, que está ciente de que não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

(Cidade – UF), ____de____ de 2025

Nome do(a) Representante Legal

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO Nº - CHAVE: 00XW-M037-NEE6-7A0P



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

ANEXO VI AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS

AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE JARDINS E LIMPEZA DOS PASSEIOS EXTERNOS DA EDIFICAÇÃO.

1. INTRODUÇÃO

Este documento descreve o procedimento a ser adotado na gestão do contrato de Prestação de Serviços de Manutenção e Conservação de Jardins e Limpeza da área externa da edificação. As atividades descritas neste documento deverão ser efetuadas periodicamente pelo(s) fiscal(is) do contrato, gerando relatórios mensais de prestação dos serviços executados, que serão encaminhados ao gestor do contrato.

2. OBJETIVO

Definir e padronizar a avaliação de desempenho e a qualidade dos serviços prestados pelo Contratado na execução do contrato de Prestação de Serviços de Manutenção e Conservação de Jardins e Limpeza da área externa da edificação.

3. REGRAS GERAIS

A avaliação do Contratado se faz por meio de análise dos seguintes aspectos:

- a) Desempenho profissional;
- b) Desempenho das atividades; e
- c) Gerenciamento.

4. CRITÉRIOS

No formulário de Avaliação da Qualidade dos Serviços, devem ser atribuídos os valores 3 (três), 1 (um) e 0 (zero) para cada item avaliado, correspondentes aos conceitos “Bom”, “Regular” e “Péssimo”, respectivamente.

4.1. Critérios de Pontuação a ser Utilizada em Todos os Itens Avaliados

- Bom: 3 (três) pontos;
- Regular: 1 (um) ponto;
- Péssimo: 0 (zero) ponto.

4.2. Condições Complementares

4.2.1. Na impossibilidade de se avaliar determinado item, este será desconsiderado.

4.2.2. Quando atribuídas notas 1 (um) e 0 (zero), a Unidade responsável deverá realizar reunião com o Contratado em até 10 (dez) dias após a medição do período, visando a que o Contratado corrija faltas, falhas e irregularidades quanto ao desempenho dos trabalhos realizados naquele período de medição e avaliação.

4.2.3. Sempre que o Contratado solicitar prazo visando ao atendimento de determinado item, essa solicitação deve ser formalizada, objetivando a análise do pedido pelo gestor do contrato. Nesse período, esse item não deve ser analisado.

5. COMPOSIÇÃO DOS MÓDULOS

5.1. Desempenho Profissional



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

Itens	Percentual de Ponderação
Cumprimento das atividades	40%
Qualificação/atendimento	30%
Uniformes e identificação	30%
Total	100%

5.2. Desempenho das Atividades

Itens	Percentual de Ponderação
Atividades Desempenhadas	40%
Insumos, equipamentos e acessórios utilizados	30%
Atendimento às normas de segurança	30%
Total	100%

5.3. Gerenciamento

Itens	Percentual de Ponderação
Periodicidade da supervisão	30%
Gerenciamento das atividades operacionais	40%
Regularidade quanto a obrigações fiscais, sociais e trabalhistas	30%
Total	100%

6. RESPONSABILIDADES

6.1. Fiscal(is) do Contrato

- **Fiscal administrativo do contrato:** responsável pela verificação da manutenção das condições de habilitação do Contratado, bem como de outros aspectos administrativos do cumprimento do contrato, e pela informação de todas as circunstâncias relevantes ao fiscal técnico para que este preencha o Formulário de Avaliação da Qualidade dos Serviços e consolide a avaliação de desempenho do Contratado;
- **Fiscal técnico do contrato:** responsável pela avaliação da execução do objeto e do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados, pela consolidação da avaliação de desempenho do Contratado com a inclusão da avaliação dos aspectos administrativos feita pelo fiscal administrativo, pela elaboração do Formulário de Avaliação da Qualidade dos Serviços, com a apresentação das justificativas para os itens avaliados com notas 0 (zero) ou 1 (um), pelo encaminhamento de uma via do Formulário e das justificativas ao Contratado, e pelo encaminhamento de toda documentação ao gestor do contrato

6.2. Gestor do Contrato

- Responsável pela verificação das avaliações recebidas;
- Responsável pela aplicação na medição correspondente do respectivo percentual de liberação da fatura, que ensejará descontos a depender do desempenho, garantindo a defesa prévia à Contratada;
- Responsável pelo encaminhamento para conhecimento à autoridade competente;
- Responsável pela solicitação de aplicação das sanções cabíveis, com a garantia da defesa prévia à



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

Contratada;

- Responsável pela emissão da Avaliação de Desempenho do Fornecedor – Parcial ou Final.

7. DESCRIÇÃO DO PROCESSO

7.1. Cabe a unidade responsável, por meio do(s) fiscal(is) do contrato e com base no Formulário de Avaliação de Qualidade dos Serviços, efetuar o acompanhamento diário do serviço prestado, registrando e arquivando as informações de forma a embasar a avaliação mensal da Contratada.

7.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico, com o auxílio do fiscal administrativo nos termos do item 6, deve encaminhar, com observância dos prazos do Termo de Referência, os Formulários de Avaliação da Qualidade dos Serviços gerados no período, acompanhados das justificativas para os itens que receberam notas 0 (zero) ou 1 (um), para o gestor do contrato, bem como deve encaminhar 1 (uma) via dos Formulários e das justificativas à Contratada.

7.3. Mensalmente, o gestor do contrato verificará a avaliação de desempenho do Contratado realizada pelo(s) fiscal(is) com base em todos os Formulários de Avaliação da Qualidade dos Serviços gerados durante esse período.

7.4. De posse dessa avaliação, o gestor do contrato deve aplicar na medição correspondente o respectivo percentual de liberação da fatura conforme previsto neste procedimento, que ensejará descontos a depender do desempenho, cabendo ao gestor do contrato garantir a defesa prévia ao Contratado.

7.5. Cabe ao gestor do contrato encaminhar mensalmente ao Contratado, no fechamento das medições, o Relatório de Avaliação e Quadro-resumo demonstrando, de forma acumulada e mês a mês, a performance global do Contratado em relação aos conceitos alcançados por ele.

7.6. Cabe ao gestor do contrato emitir, mensalmente e quando solicitada, a Avaliação de Desempenho do Fornecedor Parcial ou Final, consultando o Quadro-resumo e conceituando o Contratado como segue:

- Conceito geral bom e desempenho recomendado: quando o Contratado obtiver conceito final acumulado igual ou superior a 8,00 (oito inteiros) e não tiver sofrido a incidência de percentuais de liberação previstos no item 8;
- Conceito geral regular e desempenho recomendado: quando o Contratado obtiver conceito final acumulado igual ou superior a 6,75 (seis inteiros e setenta e cinco centésimos) e tiver sofrido a incidência de percentuais de liberação previstos no item 8;
- Conceito geral péssimo e desempenho não recomendado: quando o Contratado tiver obtido conceito final acumulado inferior a 6,75 (seis inteiros e setenta e cinco centésimos) e já tiver sofrido a incidência de percentuais de liberação previstos no item 8.

8. PERCENTUAIS DE LIBERAÇÃO DAS FATURAS

8.1. As faturas apresentadas pela Contratada ao Contratante, para fins de pagamento ficarão sujeitas à aplicação de um percentual de liberação vinculado à Avaliação da Qualidade dos serviços, conforme a tabela a seguir.

Percentual de Liberação	Nota Obtida na Avaliação
Liberação total da fatura	Nota total maior ou igual a 8,00 pontos



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

Liberação de 95% da fatura	Nota total maior ou igual a 7,00 e menor que 8,00 pontos
Liberação de 90% da fatura	Nota total maior ou igual a 6,00 e menor que 7,00 pontos
Liberação de 85% da fatura	Nota total maior ou igual a 5,00 e menor que 6,00 pontos
Liberação de 75% da fatura	Nota total menor que 5,00 pontos

Complementos:

- **Apêndice I ao Anexo VI** - Formulário de Avaliação de Qualidade dos Serviços de Jardinagem e Varrição Externa.
- **Apêndice II ao Anexo VI** - Instruções para o preenchimento do Formulário de Avaliação de Qualidade dos Serviços de Manutenção e Conservação dos Jardins e Passeios Públicos da edificação.
- **Apêndice III ao Anexo VI** - Relatório de Avaliação e Quadro-resumo.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

APÊNDICE I AO ANEXO VI

Formulário de Avaliação de Qualidade dos Serviços de Jardinagem e Varrição Externa

Contrato número:	Unidade:	Período:	Data:
Contratada:			
Responsável pela fiscalização:			
Gestor do contrato:			

Grupo 1 – Desempenho Profissional	Peso (a)	Nota (b)	Subtotal (c = a x b)
Cumprimento das atividades	40%		
Qualificação/atendimento ao público/postura	30%		
Uniformes e identificação	30%		
Total			

Grupo 2 – Desempenho das Atividades	Peso (a)	Nota (b)	Subtotal (c = a x b)
Atividades Desempenhadas	40%		
Insumos, equipamentos e acessórios utilizados	30%		
Atendimento as normas de segurança	30%		
Total			

Grupo 3 – Gerenciamento	Peso (a)	Nota (b)	Subtotal (c = a x b)
Periodicidade da supervisão	30%		
Gerenciamento das atividades operacionais	40%		
Regularidade quanto as obrigações fiscais, sociais e trabalhistas	30%		

Nota Final (Somatório das Notas Totais para os Grupos 1, 2 e 3)

Total

Nota final:	Assinatura do responsável pela fiscalização:	Assinatura do gestor do contrato:	Assinatura do responsável da Contratada:
-------------	--	-----------------------------------	--



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

APÊNDICE II AO ANEXO VI

Instruções para o preenchimento do Formulário de Avaliação de Qualidade dos Serviços de Manutenção e Conservação dos Jardins e dos Passeios Públicos da edificação

Os itens devem ser avaliados segundo os critérios abaixo.

Para cada item que não puder ser avaliado no momento, considerar item NÃO AVALIADO e anexar justificativa.

Grupo 1 – Desempenho Profissional	Notas: Bom (3), Regular (1), Péssimo (0)
Cumprimento das atividades	- Operacionalização e desenvolvimento de todas as atividades necessárias para a consecução do objeto; - Manutenção no local de trabalho de número suficiente e adequado de pessoal operacional necessário ao exato cumprimento das obrigações assumidas.
Qualificação/atendimento	- Profissionais que comprovem experiência no exercício de suas funções; - Promoção periódica de treinamentos específicos, teóricos e práticos para toda a equipe de trabalho, abordando obrigatoriamente a prevenção de acidentes de trabalho e combate a incêndio e temas relacionados à execução das atividades dos profissionais; - Promoção de curso para aplicação de saneantes; - Manutenção de profissionais devidamente capacitados e qualificados para operar máquinas, equipamentos e implementos.
Uniformes e identificação	Utilização de uniformes, equipamentos de proteção individual e identificação necessária para a perfeita execução dos serviços.

Grupo 2 – Desempenho das Atividades	Notas: Bom (3), Regular (1), Péssimo (0)
Atividades Desempenhadas	- Serviços prestados nos padrões técnicos recomendados, com quadro de pessoal operacional capacitado e em número suficiente; - Desenvolvimento de todas as atividades necessárias para a manutenção e conservação de jardins; - Desenvolvimento de todas as atividades necessárias para a limpeza da área externa da edificação; - Desenvolvimento das atividades na periodicidade necessária; - Atividades desempenhadas de forma satisfatória.
Insumos, equipamentos e acessórios utilizados	- Disponibilização de insumos suficientes, adequados e necessários para a manutenção das áreas; - Disponibilização de equipamentos e ferramentas suficientes, adequados e necessários para a manutenção das áreas; - Manutenção de perfeitas condições de uso das dependências e equipamentos vinculados à execução do serviço; - Utilização intensiva de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs).
Atendimento às normas de segurança	- Respeito à legislação vigente e observância às boas práticas técnica e ambientalmente recomendadas quando da realização de atividades com produtos químicos controlados; - Estabelecimento e cumprimento de padrões de conduta adequados na utilização dos saneantes, materiais e equipamentos utilizados; - Observância às regras de boa técnica e de segurança quanto a ferramentas, mantendo rigoroso controle, de forma a garantir que não seja possível sua utilização para outros fins; - Obediência às normas e procedimentos internos do Contratante, relativos à engenharia de segurança, medicina e meio ambiente de trabalho

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO Nº - CHAVE: 00XW-M037-NEE6-7A0P



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

Grupo 3 – Gerenciamento Notas: Bom (3), Regular (1), Péssimo (0)	
Periodicidade da supervisão	- Serviços diariamente supervisionados por um dos trabalhadores alocados; - Serviços sob responsabilidade técnica de profissional de nível superior em áreas correlatas e que tenha condições de ser acionado a qualquer momento, caso seja necessário.
Gerenciamento das atividades operacionais	- Administração das atividades operacionais; - Serviços sob a responsabilidade técnica de profissional de nível superior em áreas correlatas.
Regularidade quanto a obrigações fiscais, sociais e trabalhistas	Comprovação mensal, pelo Contratado, de que mantém as condições exigidas no Edital para a habilitação na licitação, aproveitando-se para esse fim certidões já apresentadas que ainda se encontrem no prazo de validade



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

APÊNDICE III AO ANEXO VI
Relatório de Avaliação e Quadro-resumo

Relatório de Avaliação

Identificação da Unidade	Subtotal Grupo 1	Subtotal Grupo 2	Subtotal Grupo 3	Nota Final (Somatório das Notas Totais para os Grupos 1, 2 e 3)
Avaliação Global				

Quadro-Resumo

GRUPO	MÊS												MÉDIA
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	
GRUPO 1													
GRUPO 2													
GRUPO 3													
TOTAL													

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO Nº - CHAVE: 00XW-M037-NEE6-7A0P



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

ANEXO VII – Áreas incluídas na prestação de serviço.



Em verde: Gramados planos.

Em amarelo: Gramados em área de talude.

Em azul: Jardins.

Em lilás: Árvores de pequeno porte.

Em laranja: Passeios públicos.

Em tons de cinza: Áreas não contempladas.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA D'OESTE



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de De Santa Bárbara d'Oeste. Para verificar as assinaturas, clique no link:

<https://santabarbara.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=00XWM037NEE67A0P> ,

ou vá até o site <https://santabarbara.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 00XW-M037-NEE6-7A0P



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO Nº - CHAVE: 00XW-M037-NEE6-7A0P